



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de História - HIS
Monografia de Conclusão - Curso de Graduação
Professor Orientador: Dr. Mateus Gamba Torres

As continuidades da ditadura militar: oposição entre a construção da democracia e a realidade das prisões brasileiras de 1987 a 2017

Valentina de Carvalho Calderon

Brasília
Fevereiro de 2022

VALENTINA DE CARVALHO CALDERON

“As continuidades da ditadura militar: oposição entre a construção da democracia e a realidade das prisões brasileiras de 1987 a 2017”

Monografia apresentada ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciado/bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Mateus Gamba Torres

Brasília – DF, 08 de fevereiro de 2022

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mateus Gamba Torres (HIS - UnB)

Prof. Dr. Daniel Barbosa Andrade Faria (HIS - UnB)

Ma. Paula Franco

RESUMO

Esta pesquisa se inicia no período de redemocratização do Brasil, buscando compreender o legado da Ditadura Militar no sistema carcerário nacional e como, a partir de 1988, a sociedade brasileira presenciou persistências autoritárias e até recrudescimento das políticas penais. Essas continuidades acabam dificultando a percepção de uma transição democrática para os sujeitos que estão privados de liberdade e a realidade dos apenados se torna visível a nós tão somente quando acontecimentos de dentro das prisões transbordam para o nosso cotidiano, sendo os testemunhos de ex-detentos e funcionários que trabalharam em instituições prisionais a nossa forma mais concreta de aproximação para com esse espaço. A partir daí, esse projeto irá analisar o percurso até a corrida presidencial que elegeu Jair Bolsonaro em 2018, que enfatiza declarações sobre encarceramento e promove hostilidades e violência entre os cidadãos brasileiros.

PALAVRAS-CHAVE: Redemocratização, Sistema Carcerário, Autoritarismo, Encarceramento, Racismo.

Dedicatória

Dedico este trabalho a todos que têm suas vidas impactadas pela dura realidade do cárcere e para suas famílias. Dedico para aqueles que sobrevivem e resistem no sistema e em memória de todos aqueles que foram vítimas fatais da nossa desumana política de segurança pública.

Por todos que sofrem diariamente a discriminação e a iminência de ser o alvo da bala perdida, do enquadro e do flagrante indevido. Por todos que são diariamente condenados pelo sistema de injustiça, mas sobrevivem. Aqueles que diariamente escolhem não morrer, apesar das condições limitantes impostas à sua realidade social. E para aqueles que morreram, a sociedade permanece em débito. Minha contribuição é buscar incomodar os que querem desmemoriar as experiências de dor e sofrimento perpetradas em nome da lei.

Agradecimentos

Quero agradecer a todos aqueles que acreditaram em mim quando não mais nutria forças para continuar esse curso. Mateus Gamba Torres, para além de um orientador, foi um exemplo de professor, historiador, amigo e ser humano. Sua sensibilidade, compreensão, otimismo, e obstinação nos fazem querer ir além e acreditar que somos capazes. Acolher também as dificuldades de nosso ofício fortalece o propósito de ser historiador e nos dá força para incentivar nossos colegas a não desistir. Às vezes precisamos lembrar da nossa condição tão sensível e humana.

Agradeço profundamente àqueles professores e professoras que se preocupam em pensar além e trazer ementas com textos que acrescentam não somente ao nosso repertório bibliográfico, mas nos ajuda com profundas reflexões sobre quem somos; professores assim dão sentido para o que fazemos. Essa trajetória de curso só foi possível pelas amizades que fiz ao longo desses anos todos. Colegas historiadores, colegas da casa UnB, de Brasília, de outros Estados; todos aqueles que pude genuinamente ouvir e ser ouvida.

Agradeço a todos aqueles que brilharam os olhos ao ouvir meu tema e não subestimaram a importância desse assunto. Agradeço a todos que vieram antes de mim, produziram conhecimento nessa área e construíram um lugar de pertencimento para a história também nesse campo. Agradeço a todos que se incomodaram com a ausência desse assunto na nossa sociedade e tornaram insustentável o ato de calar.

Agradeço especialmente minha mãe que todos esses anos confiou no meu processo e em nenhum momento achou que eu não daria conta de chegar onde cheguei. Agradeço muito à minha analista, que foi fundamental para que eu conseguisse compreender meu lugar nesse curso, que ouviu tantas angústias desse processo e que constantemente me lembrava da força que tinha para continuar. Agradeço todos os colegas que, mesmo sem saber, me inspiraram de alguma forma a ser melhor e me fizeram nutrir profundo gosto e respeito pelo ofício de ser historiador nesse país. Esses colegas produziram trabalhos tão sensíveis e dotados de uma identidade tão maravilhosa que me dá orgulho de saber que estive diante a presença de pessoas tão competentes e profundamente entregues à arte de cultivar a história.

Agradeço ao meu professor de ensino médio de geografia que talvez nem saiba que foi o responsável por me fazer escolher esse curso. E agradeço muito ao suporte dos colegas que participam de grupos de estudos, produzem espaço para trocas, comparecem a eventos e compartilham seus trabalhos.

Tudo o que se possa julgar sobre uma prisão não pode ser fundamentado nos princípios morais, éticos e religiosos da sociedade dos homens livres. Nela os princípios são outros, escritos pelo sofrimento e pela delinquência do mundo marginal. (Jocenir, 2001, p.19)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	Página 8
CAPÍTULO 1: Contexto pré-constituente, população carcerária e a ideologia do sistema	Página 17
1.1 O que quer dizer o “déficit” do sistema	Página 21
1.2 Constituinte e formalização da democracia no Brasil	Página 30
1.3 Continuidades	Página 33
1.4. Ideologia	Página 39
CAPÍTULO 2: Como experimentamos a Constituição? As prisões como espaço de fragilidade democrática	Página 47
2.1 Pós- 88: Silêncios e cultura do medo	Página 47
2.2 Carandiru e repercussão	Página 50
2.3 A lei pela lei	Página 64
2.4 O Submundo	Página 70
Considerações Finais	Página 77
Referências Bibliográficas	Página 82

INTRODUÇÃO

Para compreender o sistema carcerário no Brasil é preciso iniciar delimitando nosso passado marcado pelo conflito racial e sistematização de políticas que condicionam e segregam os povos originários e negros a condições de inferioridade na hierarquia da sociedade brasileira em desenvolvimento. A professora Larissa Viana em “O idioma da mestiçagem” retoma essa análise primordial da questão racial no desenvolvimento do Brasil e disserta sobre quando as ideias de hierarquização das raças foram importadas da Europa para o território brasileiro. No cenário do fim do Império e primeiras décadas de República, foi colocada uma questão central sobre os mestiços: “Seriam esses sujeitos capazes de integrar a ordem liberal, pautada pelas ideias de progresso e modernização?” (VIANA, 2007, p.23)¹

A autora segue falando que “a mestiçagem foi debatida pelos principais intelectuais desse período através da mediação primordial da noção “raça”, que reunia aspectos biológicos e sociais de uma visão profundamente hierarquizada sobre a sociedade brasileira”. Gilberto Freyre foi importante no desenvolvimento do olhar brasileiro sobre a mestiçagem quando utilizou sua análise desse fenômeno para “aproximar os violentos antagonismos experimentados na sociedade colonial” (VIANA, 2007).

Segundo Dimas (2016) o desenvolvimento dos escritos de Freyre foram influenciados por sua estadia no Texas, EUA, em 1918. Ao passo que a cidade buscava uma modernização material, ainda havia marcas da Guerra de Secessão (1861-1865). Quando outrora o comércio de algodão da região se beneficiava da migração de mão-de-obra negra, a situação mudou quando os brancos da região passaram a sentir-se ameaçados com a possibilidade de perder seus empregos com o surgimento de uma classe média negra emergente.

“Com isso, nos anos 20, uma outra composição étnica se desenhava naquela região urbana e com ela crescia, junto, a tensão racial” (DIMAS, 2016, p. 137). Esse cenário foi favorável à emergência e atuação da Ku Klux Klan.

De acordo com a “Texas Historical State Association”, ocorreram linchamentos em Waco nos anos de 1905, 1915 e 1916. Numa ocasião, pelo menos, incendiaram uma vítima negra na praça principal da cidade. Nos anos ‘20, brancos furiosos queimaram ou enforcaram negros, em público. Em 1923, mais de dois mil membros da KKK desfilaram, em protesto, pela cidade, boicotando o comércio dos

¹Larissa Viana ao trazer o autor Nina Rodrigues, pioneiro em etnologia afro-brasileira e medicina legal, nos explica brevemente sobre o modelo europeu de degeneração adotado pelo autor. As preocupações dos estudos de Nina Rodrigues são relativas às “tendências” do negro. Seriam essas características consideradas inatas e que o tornaram sujeitos “resistentes à modernização e ao progresso” e contava com uma degeneração psíquica nociva à “ordem social brasileira” (VIANA, 2007).

que não simpatizavam com a causa racista. Comerciantes e políticos apoiavam a organização de forma implícita e um de seus membros se gabava de que a Ku Klux Klan controlava todo o serviço público da cidade de Waco. (DIMAS, 2016, p.137)

Levando em conta a conjuntura de onde Freyre estava, ele relatou profundo espanto com o tratamento dos negros nos Estados Unidos da América, país de religião protestante. Segundo ele, a civilização católica brasileira possuía alguma “superioridade”, apesar de seus defeitos. Esse período em que lá esteve influenciou uma “primeira fase” em sua escrita, carregando consigo o oposto dos valores americanos, tendo em seus textos uma linguagem bastante sensual (ou sexualizada) e reativa às experiências que vivenciou nos ianques (DIMAS, 2016, p. 139).

O problema das obras de Freyre foi a naturalização da realidade racial brasileira, quando exaltava o mestiço como a síntese do que há de melhor entre os três povos formadores do Brasil: europeus, indígenas e africanos. Esse “agrupamento” de raças numa figura central e criadora de uma identificação das etnias que formam o povo brasileiro foi um artifício muito utilizado em discursos que visavam “aproximar os violentos antagonismos experimentados pela sociedade colonial” (VIANA, 2007, p.28).

Os desdobramentos do pensamento de Freyre acabaram suavizando a urgência de se pensar políticas efetivas para a superação da desigualdade racial, pois criou uma realidade fundadora do pensamento de nação em que os povos conviviam democraticamente sem conflitos étnicos. Essas obras repercutiram nas elites acadêmicas do país, influenciaram outros autores que reproduziram essa realidade freyriana nacional e também atingiu líderes políticos, impactando na forma de encarar o racismo no Brasil e atrapalhando a elaboração de medidas que visassem combater essa realidade.

Um exemplo disso é o prefácio da 51ª edição de *Casa Grande & Senzala* escrito pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (2003), em que ele exalta a convivência “plástica” e harmoniosa entre contrários como uma vantagem do Brasil. Para ele, o pensamento freyriano foi capaz de valorizar o negro, chamando inclusive de um pensamento antirracista. Fernando Henrique diz que Freyre “ao buscar a autenticidade, tanto dos depoimentos e dos documentos usados quanto dos seus próprios sentimentos, perde o que os pretensiosos chamam de ‘compostura acadêmica’” e finaliza dizendo que ele não visava propriamente demonstrar, mas sim convencer o leitor. Há nessa explicação o pensamento ideológico derivado dos escritos de Freyre e como a interpretação de Fernando Henrique Cardoso exalta

o artifício do “desprendimento acadêmico” e do convencimento presentes na obra como uma “revelação”, quase uma epifania, ao produzir essa interpretação do Brasil.

A consolidação desse tipo de pensamento fundador impacta de forma ideológica o desenvolvimento de políticas públicas, pois fornece uma base para que discursos recorram aos mitos de origem propostos por Freyre. Dito isso, temos ainda como base o Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que ficou conhecido como código penal, produzido durante a ditadura Vargas (1930-1945), que “trouxo consigo duas inovações: o critério da periculosidade e o dispositivo da medida de segurança”. (BRETAS; SANT’ANA, 2014, p.468). De acordo com Ferrari (2001, p.153) apud Lebre (2013)

A periculosidade criminal implica um juízo de probabilidade de o agente vir a cometer novos fatos ilícitos-típicos. É a ‘probabilidade de reiteração criminal’ (...) um risco representado por circunstâncias que prenunciam um mal para alguém, ou para alguma coisa, resultando em ameaça, medo ou temor à sociedade. (2013, p. 275).

A inserção desse tipo de pensamento e preocupação com a reincidência de sujeitos perigosos abriu premissa para mais uma etapa de divisão social na sociedade brasileira. De acordo com a análise de Marcos Luiz Bretas e Marilene Antunes Sant’Anna (2014, p.468) sobre o período das décadas seguintes, anos 50 e 60, é dito que “O crescimento industrial, a expansão do consumo, a disseminação dos meios de comunicação, alteraram a vida social e cultural da população, principalmente das classes médias em expansão, que habitava os grandes centros urbanos.” O assunto “criminalidade” passava a ser uma preocupação de todos e aparecia com destaque na imprensa. Crescia entre as pessoas “o medo dos assaltantes, frequentemente chamados de “maconheiros” e moradores das favelas e da periferia” (BRETAS, 2014, p.469). Passou a fazer parte desse imaginário urbano retratando na imprensa a vilanização dos “bandidos” e moradores de periferias, ao mesmo tempo que a polícia aparecia como artifício necessário para eliminar os criminosos, utilizando de vários artifícios e alimentando a construção de um pensamento sobre violência social e segregação.

Esse tipo de discurso não era novo, mas com essas mudanças, o medo se tornava mais próximo e sensível da vida das pessoas e passa a estruturar as relações de diferentes classes sociais. Com essas noções de periculosidade, violência contra bandidos, leis que estabelecem esse compromisso do Estado para acabar com a criminalidade, vai se criando um diálogo com

autores que, nesse mesmo período, focaram em explicar o Brasil, a miscigenação e a estrutura racial que fazem o Brasil ser da forma que é.

É sobre como esse tipo de pensamento que se estabelece na sociedade brasileira, em especial o de Freyre, que Juliana Borges (2019, p.42) fala em seu livro que “o debate sobre justiça criminal no Brasil não pode jamais prescindir da questão racial como elemento pilar, inclusive para a instalação dessa instituição no país” além de dizer que ao pensar o que é a nação brasileira, as políticas de embranquecimento e teorias deterministas e eugenistas do século XIX e início do século XX são exemplos da negação do pertencimento dos corpos negros na formação do Brasil. Foram diversos processos de apagamento do negro na constituição da sociedade brasileira e para falar sobre isso, Juliana Borges recorre à dissertação de Vilma Reis (2005), para basear a seguinte afirmação “a punição, o constrangimento, a violência e a coerção foram impingidas para que se estabeleça explicitamente a mensagem de qual lugar os negros e negras teriam na sociedade baseada nessas hierarquizações” (BORGES, 2019, p. 47).

Uma outra autora trazida no livro “Encarceramento em Massa” de Juliana Borges (2019) é Ana Flauzina (2006), que fala sobre uma “saudade” de “tempos de segurança” que pairava sobre o Brasil do pós abolição, tendo implícito nesta ideologia um “saudosismo da escravidão”, quando os corpos negros eram controlados por meio da lógica de propriedade e que se torna evidente no campo das leis por uma manutenção do controle, vigilância e repressão policial desses sujeitos históricos.

Encontrei poucos estudos acerca da criminalização e encarceramento que focam especificamente nas transformações estruturais e constitucionais ocorridas durante a ditadura militar de 1964-1985. Mas de acordo com a matéria presente no site Memórias da Ditadura

(...) até o início da ditadura militar de 1964, não havia um número muito grande de penitenciárias e o principal uso destas era para a privação da liberdade. Durante o período ditatorial, as prisões também passaram a ser utilizadas como locais de tortura contra os opositores políticos. Embora presente em períodos anteriores, o uso da tortura de forma sistemática, cotidiana, e sob patrocínio do governo, é uma marca da ditadura. (domínio público Creative Commons Zero Universal)

Outro fator que merece ser mencionado foi trazido por Paulo de Mesquita Neto quando ao revisitar o período mais violento da ditadura (1969-1972), acerca das graves

violações de direitos humanos o autor diz que tais violações eram restritas normalmente “aos criminosos e suspeitos de crimes, à população pobre” e nesse período alargou também para “os dissidentes políticos e setores das elites brasileiras” (2006, p.56).

De acordo com Maria Helena Moreira Alves, “A tortura foi institucionalizada como método de interrogatório e controle político.” (1984, p. 168). “Histórias de violência institucional tornaram-se parte da cultura política cotidiana”. (p.169). Para autora, uma das mais sérias consequências da institucionalização da tortura teria sido a efetiva participação das Forças Armadas na repressão a partir de 1964, pois pela primeira vez envolvia-se tão profundamente na tortura de presos políticos e na execução de operações militares de repressão à população interna. O treinamento imposto pela Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento preparou os oficiais e demais cargos a identificarem um inimigo potencial em qualquer cidadão, logo, os oficiais se tornam elemento essencial no funcionamento da engrenagem repressiva, pois temem o desmantelamento do sistema criando um medo de responder por crimes que testemunhou ou participou.

A maioria das pesquisas que encontrei e que me auxiliaram a definir o espaço temporal deste trabalho, abordaram a Constituição de 1988 como um marco essencial para entendermos a atual realidade do sistema carcerário brasileiro. Levando em conta o contexto em que se encontrava à época de sua promulgação, é imprescindível trazer a questão da redemocratização após 21 anos de regime ditatorial.

Foi durante o processo de abertura política nos anos 1980 que ocorreram as principais alterações ao Código Penal. Em 11 de julho de 1984, as Leis nº 7.209 e nº 7.210, que ficaram conhecidas como a Lei de execução penal tinham como objetivo repensar o Direito Penal, que desde essa época já enfrentava problemas de superpopulação carcerária e falta de condições mínimas para que os internos vivessem com dignidade. (GOMES, 2017). Já em 1982, Darcy Ribeiro disse em uma conferência: “Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios.”

Essa pesquisa se situa entre 1987 e segue até 2017, analisando um amplo período de 30 anos, pois leva em conta que a Constituição de 1988 pode ser considerada um marco de início do processo de transição que estabeleceu direitos e garantias sem um marco definidor para o fim desse processo. A escolha pelo ano de 2017 se deu levando em conta o golpe de 2016 e a pré candidatura de Jair Bolsonaro, que veio a ser eleito em 2018.

De acordo com José Carlos Moreira da Silva Filho (2014), no que se refere a políticas públicas e uma justiça de transição, é importante que, se considerarmos a transição como um

processo mais amplo, é permitido aferir que essa transição ainda se encontra em construção. Portanto, é relevante que, para melhor compreender a situação carcerária do Brasil, precisamos levar em conta as continuidades autoritárias. Silva Filho (2014, p.72) diz: “Nosso descaso com a democracia chega ao ponto de sermos um país que tem optado pela criminalização cada vez maior de condutas, aumento de penas, ou ainda, justificação como formas de controle social.”

Ao pensar no ano de 2017 e a realidade do bolsonarismo no Brasil dos últimos 4 anos, a professora e pesquisadora Camila Nunes Dias aponta:

O atual contexto político brasileiro pode ser considerado, neste aspecto, um solo bastante fértil para que discursos e práticas, que apontem para um recrudescimento das condições já precárias das prisões brasileiras, ganham espaço e avancem ainda mais. (DIAS, 2021, p. 6)

Ela segue “Se é verdade que as condições carcerárias atuais expressam uma continuidade autoritária e violadora de direitos de determinados segmentos da população, só podemos compreender se observarmos aspectos históricos da formação do Brasil” (DIAS, 2021, p. 6), levando em conta nossa estrutura social em especial contando com um passado colonial e escravista que estruturam nossas desigualdades e que precisamos também salientar os determinados contextos políticos que se desenrolaram como oportunidades de aprofundar assimetrias sociais fortaleceram mecanismos de opressão. A autora continua:

(...) historicamente o Brasil apresenta traços culturais socialmente disseminados que apontam para uma rejeição do discurso dos direitos humanos, notadamente quando se trata da questão prisional e da atuação policial, com a associação da defesa dos direitos humanos à defesa de “bandidos.” (DIAS, 2021, p.7)

As frases “direitos humanos para humanos direitos”, “está com pena, leva pra casa” são alguns exemplos deste traço cultural que inúmeras pesquisas apontam como presentes na sociedade brasileira”, logo, para a autora

A eleição do presidente Jair Bolsonaro, em 2018, é emblemática neste sentido e coroa o fortalecimento das narrativas que explicitamente se opõem às políticas de garantias de direitos de várias populações vulneráveis, dentre as quais destaca-se claramente a população carcerária, já tratada pelo presidente como “bandidos” em inúmeras situações. Há dezenas de manifestações públicas do agora

presidente que o colocam como opositor às garantias constitucionais aos acusados de praticar crimes ou às pessoas privadas de liberdade. (DIAS, 2021, p.8)

É através de fontes documentais, como o “Estimativa do “déficit” de vagas no sistema penitenciário do Brasil”, “Relatório demonstrativo da situação prisional no Brasil ano de 1987”, relatórios do Infopen (informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro) e alguns relatos, como os contidos na reportagem Maria Teresa Eça sobre a opinião dos detentos sobre a Constituinte², mas principalmente dos livros “Carcereiros”³ e “Estação Carandiru”⁴ de Drauzio Varella, “Diário de um Detento: o livro”⁵ de Jocenir e “Sobrevivendo no Inferno”⁶, obra dos Racionais MC’s, que esta pesquisa busca entender o legado quantitativo e qualitativo em que o sistema carcerário se encontrava após a ditadura.

O autor do Diário de um detento se apresenta e assina sua obra apenas como “Jocenir”, mas se chama Josemir José Fernandes Prado. Ele revela no próprio livro, no capítulo “Um visitante chamado Mano Brown” que quando o rapper o visitou na Casa de Detenção, leu seus escritos e pediu permissão para levar consigo algumas folhas. Naquele momento Jocenir disse que inscrevia seu nome na história do rap nacional, e com um pseudônimo dado sem querer por Brown, que escreveu o nome dele errado e “fiquei sendo Jocenir” (2001, p.101). Assim ele passou a se identificar, tendo assinado o livro dessa forma e, quando foi entrevistado por Jô Soares, foi apresentado como Jocenir Prado. Neste trabalho e em respeito ao acaso e à história, permanecerei me referindo a ele somente como Jocenir, da forma em que seu livro é assinado.

É analisando a partir do contexto de vésperas da Constituinte em 1988 e como a história brasileira se sucedeu, trazendo as vivências de pessoas que passaram pelo cárcere (sendo funcionárias do sistema, ex detentos ou familiares de pessoas encarceradas) que busco contribuir por meio desta pesquisa. É através de obras grandiosas como essas que podemos nos aproximar dessa realidade crua e dolorosa, mas que também faz parte da nossa experiência coletiva de democracia.

² EÇA, Maria Teresa. A Constituinte, vista de dentro da prisão. Jornal da Tarde, São Paulo, 13 mar. 1987. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/113158/1987_12%20a%2020%20de%20Marco_041.pdf?sequence=3&isAllowed=y> Acesso em: 30 jan. 2023.

³VARELLA, Drauzio Varella. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

⁴ VARELLA, Drauzio Varella. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

⁵ JOCENIR, Diário de um detento: o livro. São Paulo: Labortexto editorial, 2001.

⁶ RACIONAIS MC’s, Sobrevivendo no inferno, São Paulo: Companhia das Letras, 2018

Retomando as falas de Juliana Borges mais uma vez: “A sociedade trata a prisão como algo apartado do cotidiano. Quando falamos sobre prisões, estamos quebrando paradigmas sociais que precisam desse silêncio para manter funcionando as engrenagens de manutenção de desigualdades” (BORGES, 2020, p.12). Em outro trecho de seu livro “Prisões, espelhos de nós”, a autora fala: “A política criminal é fruto de valores, de questões culturais e decisões políticas da sociedade” (BORGES, 2020, p.48) e acrescenta que a forma como a sociedade trata as prisões diz mais sobre nós do que sobre os que estão presos.

Levando esses debates em conta, o objetivo principal dessa pesquisa é evidenciar contrastes entre a construção da democracia brasileira estabelecida em 1988 e as inconstitucionalidades intrínsecas desse processo evidenciadas pela realidade do nosso sistema carcerário. As fontes desse trabalho nos comunicam em variadas linguagens a dura realidade dos detentos de nosso país, restando a nós o papel de juntar as informações e enxergar, quase que como um mapa de várias dimensões, as múltiplas condições que estabelecem nosso desconfortável contexto histórico e social de democracia.

As minhas principais perguntas ao pensar este trabalho eram e ainda são: A ditadura e o pensamento militar se mantêm em prática de que forma na nossa democracia, especificamente na área de segurança pública? Como a constituição lidou com essa questão? Como foi sentido esse processo de transformação política pelos prisioneiros do nosso país?

Além disso, sobre os dados encontrados, tive uma sensação de que, por mais que eles estejam disponíveis para consulta e amplo acesso, me parece que ninguém sabe dessas coisas. E quem deveria saber, não tem feito nada a respeito. Como com tantos dados, números, gráficos, relatos e vidas, a situação piora ano após ano? Onde se perdem os trabalhos de investigação e diagnóstico que acessamos? Por que não são usados para pensar as políticas públicas visando a melhora do quadro? Será que mesmo com todas essas informações, há quem acredite que o que vem sendo feito é o ideal? É feito “tudo que é possível”?

Por fim, o elemento que mais me fascina nesse tema, é a aproximação para com essa realidade e essas pessoas. São experiências que eu, enquanto mulher branca, posso enxergar de um lugar de distância extremamente confortável, porém escolhi acolher o meu incômodo com a situação carcerária porque independente disso não dizer diz sobre mim diretamente, tem muito a dizer sobre o nós. Nós, brasileiros, nós mulheres, nós humanos, nós cidadãos, nós que estamos vivendo numa democracia, nós que estamos em um sistema capitalista que alimenta o conflito de classes.

Quando confrontada pela universalidade legal, “todos são iguais perante a lei”, percebo essa falácia e busco enxergar a fragilidade dessa sentença. O que trouxe nessa pesquisa é um recorte composto por uma grande quantidade de números e datas, mas também um espaço de escuta. Deixar que eles falem o que daqui não enxergamos. Temos que dar conta dessa insuportável condição de forma coletiva. “O sintoma mais marcante da política fascista é a divisão. Destina-se a dividir uma população em ‘nós’ e ‘eles’” (STANLEY, 2018, p. 9).

Acredito que algumas dessas questões foram respondidas na medida das informações que acessamos, mas que as conclusões cabem ao leitor, especialmente àqueles que tem a sensibilidade de compreender que são questões que ainda estão em aberto porque a democracia é uma construção diária.

Desta forma, a presente pesquisa irá tratar no primeiro capítulo majoritariamente das fontes que trazem dados quantitativos acerca do Sistema Prisional; esses documentos são fundamentais para compreender o curso de continuidades que o nosso Sistema Penal enfrenta desde a redemocratização em 1988 no que diz respeito à posturas autoritárias, negligências estruturais e condições desumanas que dificultam qualquer possibilidade de cumprir com os objetivos do sistema: a regeneração do condenado visando torná-lo apto ao convívio social.

E o segundo capítulo será dedicado às experiências de sujeitos que tiveram a vida impactada pelo sistema carcerário e como o Estado falhou em garantir a dignidade dessas pessoas. No caso de Drauzio Varella e os relatos de funcionários que trabalharam no sistema de maneira extremamente precária e arriscando suas vidas por salários insignificantes e no caso de relatos como o do Jocenir, condenado a cumprir pena no estabelecimento conhecido como “Caldeirão do Inferno”, o famoso Carandiru. Como, enquanto sociedade, podemos presenciar e ouvir esses relatos sem problematizar as noções de democracia e direitos humanos que devem ser garantidos a essas pessoas pelo Estado brasileiro?

Capítulo 1: Contexto pré-constituente, análise da população carcerária e a ideologia do sistema

Havia no cenário político brasileiro durante as décadas de 1970 e 1980, um direcionamento institucional oficial por parte dos dirigentes de conduzir a mudança do governo militar para o civil de maneira lenta, gradual e segura. De acordo com o professor Ricardo Duwe (2022)⁷, a presença dessa narrativa veio através do projeto de distensão por parte do então ditador Ernesto Geisel e do chefe da Casa Civil Golbery do Couto e Silva a partir de 1974. Esse projeto autoritário de abertura política seria comandado pelos militares e teria diretrizes a serem seguidas durante todo o período de transição para que houvesse a garantia de que os militares sairiam seguros e sem serem julgados pelos crimes cometidos durante a ditadura. Esse projeto não teve uma carta ou um documento emitido; na verdade, o que é chamado de “projeto” são um conjunto de prerrogativas que o governo brasileiro sustenta em falas e ações, que, desde o momento em que Geisel chega ao poder, demonstra o interesse de devolver o governo após a “revolução” ter “cumprido seu papel”. Importante salientar que não necessariamente a transição de regime vislumbrava neste projeto culminar numa democracia, apenas num governo comandado pelos civis.

Esse processo de abertura iniciado no governo Geisel e continuado no governo Figueiredo pode ser caracterizado pelo jogo entre dois movimentos contraditórios. Ao mesmo tempo que havia uma “reformulação da estrutura legal do governo com o objetivo de eliminar gradualmente a legislação de exceção”, tendo como elemento central as reformas eleitorais, ocorreu um movimento inverso que buscava criar mecanismos legais coercitivos que garantissem o controle de forças de oposição para que essas forças não possuíssem o controle das regras políticas, resguardando a decisão final para as partes comprometidas com os interesses militares. (DINIZ, 1985)

De acordo com Maria Helena Moreira Alves (1984), a “política de distensão” tinha como slogan oficial uma “continuidade sem imobilidade”.

A ‘continuidade’ traduzia-se numa política de fiel obediência às linhas mestras do modelo econômico de desenvolvimento já estabelecido e aos preceitos teóricos da DSN. Desse modo, a

⁷HISTÓRIA FM 114: Ditadura Militar: do governo Geisel ao fim da ditadura, 1974-1985. Entrevistador: Icles Rodrigues. Entrevistados: Ricardo Duwe e Reinaldo Lohn. [s.l.] Leitura Obrigatória, 31 out 2022. Podcast. Disponível em: <
<https://leituraobrigahistoria.com/podcast/ditadura-militar-do-governo-geisel-ao-fim-da-ditadura-1974-1985/>>. Acesso em 30 jan. 2023.

“continuidade” preservava os principais aspectos do modelo e a engrenagem do aparato repressivo. (ALVES, 1984, p.186).

Essa mudança durante o governo Geisel foi sobretudo provocada pelos eventos internacionais daquele período que, de acordo com o professor Reinaldo Lindolfo Lohn (2022) se deu por conta da transformação do posicionamento dos norte-americanos na Guerra Fria. A estratégia norte americana mudou o foco para um discurso voltado para os direitos humanos a partir do governo de Jimmy Carter de 1977 a 1981, fazendo com que os Estados Unidos da América empunhassem a bandeira dos direitos humanos e modernizassem seus discursos do anticomunismo, em que se criticava o totalitarismo e a existência de máquinas burocráticas que impediam o exercício dos direitos humanos pelas populações. Ao fazer essa movimentação, os norte-americanos acabaram atingindo a ditadura brasileira⁸.

O professor Lohn (2022) diz ainda que além das relações dos EUA, há no cenário internacional uma difusão do discurso dos direitos humanos ao longo da década de 1970 com diferentes ativistas, movimentos sociais e diferentes setores, além de outras organizações como a Anistia Internacional. “As denúncias a respeito da máquina sistemática de promoção de torturas e desaparecimentos de presos políticos começam a ganhar corpo internacionalmente, começam a gerar dificuldades para o governo da ditadura”. Uma das respostas da ditadura durante esse momento de desmoralização internacional vai ser adotar uma postura mais nacionalista, mudando a política externa para driblar as pressões norte-americanas no âmbito dos direitos humanos. “O período Geisel caracterizou-se pela contradição entre a política oficial de liberalização e a realidade da remanescente repressão política” (ALVES, 1986, p. 200).

Em paralelo a esse momento, mas não menos importante, havia por parte dos diversos setores da sociedade civil uma luta pela redemocratização. Duwe (2022) diz sobre isso que, diferente do projeto de distensão, é difícil delimitar o início do projeto de redemocratização por ser necessariamente um processo de luta popular, para um retorno não só de um governo civil, mas de um governo democrático civil no Brasil.

Antes de 1974 a oposição estava desmobilizada, mas dali em diante, setores da elite passaram a integrar a oposição cobrando a abertura do Estado brasileiro. As classes médias e

⁸ Fala retirada de: HISTÓRIA FM 114: Ditadura Militar: do governo Geisel ao fim da ditadura, 1974-1985. Entrevistador: Icles Rodrigues. Entrevistados: Ricardo Duwe e Reinaldo Lohn. [s.l.] Leitura Obrigatória, 31 out 2022. Podcast. Disponível em: <<https://leituraobrigahistoria.com/podcast/ditadura-militar-do-governo-geisel-ao-fim-da-ditadura-1974-1985/>>. Acesso em 30 jan. 2023.

superiores predominavam a organização e fortalecimento da sociedade civil e protagonizou negociações com o Estado. “A oposição organizou-se verticalmente, valendo-se das estruturas associativas e corporativas existentes.” (ALVES, 1986, p. 220). Ainda segundo a autora, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) outras instituições tiveram um papel importante no provimento de um quadro organizado de negociação com o Estado. Sobre essas instituições influentes, foi através da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), que a Igreja Católica foi ativa e pressionou o Estado juntamente da sociedade civil.

No contexto da terceira fase de institucionalização (ALVES, 1986, p. 323) iniciada em 1974 com a política de distensão e posterior a 1979, durante o período de Figueiredo (1979-1984), algo bastante significativo foi que

Em 1982, governadores foram eleitos pelo voto direto, o que lhes garantia legitimidade. Os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais passaram a ser governados, respectivamente, por Leonel Brizola, Franco Montoro e Tancredo Neves, lideranças políticas de oposição (...) O poder militar ainda era inquestionável, porém não tinha mais o mando exclusivo do rumo dos acontecimentos. (FERREIRA, 2018, p. 32)

“O Estado de Segurança Nacional nunca conseguiu eliminar a oposição e a resistência de suas políticas e a sua própria existência” (ALVES, 1986, p.315) mas foi na década de 80, após as eleições de governadores pelo voto direto que testemunhamos um evento inédito. De acordo com Lucília de Almeida Neves Delgado (2007), a “campanha pelas diretas já” foi o maior movimento cívico/popular da história brasileira. Esse acontecimento político levantou bandeiras da democracia e o desejo coletivo pela liberdade. Era sabido que “o regime autoritário, naquele momento, nada mais tinha a oferecer à sociedade” (FERREIRA, 2018, p.28).

Porém, o poder militar ainda demonstrou sua força após 20 anos do início da “crise da democracia formal” (ALVES, 1984 p.315) quando a Câmara Federal recusou a Emenda Dante de Oliveira (que caso aprovada, decretaria o fim da ditadura militar). “As forças armadas apenas prorrogaram sua saída do poder. A transição democrática tomaria nova dinâmica após a derrota da Emenda Dante de Oliveira” (FERREIRA, 2018, p.28).

“Tornou-se comum afirmar que a transição democrática, em meados dos anos 1980, ocorreu “pelo alto”, sem a participação popular. (...) O processo de transição teria sido conservador e excludente”. (FERREIRA, 2018, 2018, p. 66) Porém, ainda segundo Jorge

Ferreira, seria muito difícil sustentar que “o povo não participou” da transição democrática. “O cenário brasileiro”, afirma Aggio, “era basicamente o de ascensão e participação popular”. Ao longo da década de 1980, o país conheceu “manifestações de descontentamento, luta pela redemocratização, comícios gigantescos, e uma alegria inventiva das massas urbanas jovens”. (AGGIO, 1996 apud FERREIRA, 2018, p. 67).

Após a etapa da campanha das “Diretas Já!”, vimos o aparecimento de uma outra luta democrática, a “Constituinte Já!”. “A Constituinte não resultou apenas das articulações políticas de Tancredo Neves. Sua convocação foi decorrência da luta de diversos movimentos sociais pela redemocratização desde o início dos anos 1970” (FERREIRA, 2018, p.43 - 44).

“Por esta razão, Kinzo avalia que a Constituição se tornou um texto democrático, uma vez que, segundo ela, a Assembleia Constituinte ‘foi certamente a experiência mais democrática na história constitucional brasileira’”. (KINZO Apud FERREIRA, 2018, 2018, p. 68)

Ainda com base na obra de Jorge Ferreira (2018), lemos que a constituinte havia sido convocada em 18 de julho de 1985, o que abria para polêmicas em torno da comissão da Constituinte. Os parlamentares que participariam do processo seriam parte eleitos em 1986 e parte havia sido eleita em 1982 durante a ditadura militar. Os movimentos sociais demandavam que os parlamentares eleitos em 1986 deveriam exclusivamente voltar seus trabalhos para a elaboração da constituinte, mas que seria inevitável a presença dos outros parlamentares já estabelecidos. Essa estrutura apresentava “um conflito entre forças que lutavam pelo avanço do processo de redemocratização do país e o conservadorismo da cultura política brasileira, cujo objetivo era a vigência de um regime liberal democrático – mais liberal que democrático”. (FERREIRA, 2018 p.45)

Compreendida as forças que disputavam seus interesses no processo de transição no Brasil, Ferreira aponta:

Evidentemente, limitações ao avanço do processo democrático existiram. Cito um, em particular, por ser o mais problemático e delicado em termos políticos: a anistia recíproca, que impediu punições aos torturadores e assassinos à serviço da ditadura. Diferentemente do que ocorreu na Argentina, nenhum agente da ditadura brasileira sofreu punição. (FERREIRA, 2018, p.68)

Os caminhos do futuro foram atravessados por “uma dialética permanente” (ALVES, 1986, p.324). “A dialética do Estado e da oposição evoluiu de tal forma que aprisiona

ambos.” (ALVES, p.327). A análise da professora Maria Helena Moreira Alves aponta que não houve no Brasil um processo de “transição para a democracia”, mas uma tentativa de institucionalizar estruturas do Estado que mantém o controle de classe. Segundo a autora,

A verdadeira transição de um regime autoritário para um sistema democrático - como por exemplo ocorreu em Portugal, na Espanha, na Grécia e na Argentina – demonstra a necessidade de uma ruptura fundamental com as estruturas de controle estabelecidas pelo Estado em decomposição. Não é possível formar mecanismos estruturais de controle social e político de uma sociedade organizada economicamente em termos de exploração. É, pois, um pressuposto básico de uma transição democrática que se rompa com o Estado de Segurança Nacional⁹, seguindo-se o desmantelamento das estruturas erigidas com finalidade de controle e opressão econômica (...) não bastam as eleições diretas. Para reorganizar a sociedade no sentido de uma real transição democrática é necessário romper com as estruturas do Estado e terminar com os ciclos característicos do período formado sob a luz da Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. (ALVES, 1986, p. 327 - 328)

Escolhi para este trabalho abordar fontes sobre o Sistema Carcerário Brasileiro. Afinal, “O grau de civilização de uma sociedade transparece em suas prisões” (DOSTOIÉVSKI, apud SZABÓ; RISSO. 2018, p. 70). Acredito que para compreendermos essas continuidades legislativas que teimaram em persistir em nossa democracia tão recente, e as consequências bárbaras que optamos por não enxergar, as fontes podem nos ajudar a compreender onde nossa democracia precisa de mais atenção. Quais sujeitos são alvos dessa política sistematicamente brutal e quais instituições são cúmplices das anomalias previstas, se tornando também algozes de tanta brutalidade.

1.1 O que quer dizer o “déficit” do sistema

⁹ LSN foi somente revogada em 2021 pelo ex presidente da República, Jair Bolsonaro, que sancionou com vetos a Lei 14.197, de 2021, que revoga a Lei de Segurança Nacional (Lei 7.170, de 1983), criada durante a ditadura militar. Fonte: Agência Senado. Acesso em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/02/sancionada-a-revogacao-da-lei-de-seguranca-nacional-artigo-contra-disseminacao-de-fake-news-e-vetado>> Jan. 2023

A fonte escolhida para dar início à pesquisa é intitulada "Estimativa do “Déficit” de Vagas no Sistema Penitenciário do Brasil”¹⁰. Ela foi elaborada pela Divisão de Cadastro e Processamento do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça e conta com data-base de dezembro de 1987, além de ser um documento oficial com selo de confidencial. Selecionei especificamente a fonte relativa a 1987 por buscar compreender de que forma o regime militar “entregava” o sistema penitenciário do Brasil ao governo democrático que se iniciaria oficialmente em 1988. Quais os desafios a serem enfrentados já nesse momento? De que forma esses dados nos ajudam a enxergar a dimensão e o protagonismo do sistema penitenciário na nossa sociedade, tanto em 1987 quanto nos dias atuais?

A respeito desta fonte inicial, optei por descrever e organizar alguns pontos dos dados contidos no documento para depois analisar as informações com o devido suporte bibliográfico. O conteúdo deste dossiê apresenta logo no começo que ocorreram dificuldades na obtenção destes dados “pela falta de maior colaboração das autoridades envolvidas com o problema.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987)

Em seguida, a introdução é elaborada e assinada pelo então diretor geral do DEPEN, Antonio Luiz Calderaro Teixeira, que salienta logo no primeiro parágrafo o seguinte:

A transformação de uma realidade é função direta do comportamento de variáveis concretas que atuam sobre ela. Salvo com raríssimas exceções, não há processo de planejamento que possa ser conduzido com seriedade em direção a um objetivo, sem o conhecimento de fatos, capazes de fundamentar e organizar proposições ao longo do tempo. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987).

O documento prossegue destacando a importância de um Programa Penitenciário Nacional que, para ser formulado, precisa dispor de dados e informações básicas sobre o Sistema Penitenciário como “capacidade ou tamanho dos estabelecimentos penais, quantidade de sentenciados existentes, número de presos sentenciados que cumprem penas em cadeias públicas, mandados de prisão expedidos e não cumpridos”. Esses quantitativos serviam, portanto, de referência para subsidiar as decisões de alocação de recursos, seja para questões

¹⁰ BRASIL. Ministério da Justiça. departamento penitenciário nacional, divisão de cadastro e processamento. Estimativa do “déficit” de vagas no sistema penitenciário do Brasil. 068474/88. Brasil, Ministério da Justiça, 21 nov. 1988. Data-base Dez/1988. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/88068474/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_88068474_d0001de0001.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

relativas a transferências de presos ou para acompanhamento sistemático do crescimento relativo da população prisional.¹¹

Essa introdução, conforme descrito no resumo do relatório, aponta para as dificuldades em conseguir tais informações, que vieram a tornar sua execução onerosa em termos de custos e ao mesmo tempo declara injustificável a demora para sua consolidação, considerando “singelo dispor-se das informações a seguir apresentadas” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987). Diz ainda que dos 26 Estados, 10 forneceram dados sobre a capacidade de lotação de seus estabelecimentos penais, 6 enviaram respostas sobre cadeias públicas e somente 4 informaram sobre os quantitativos de mandados de prisão expedidos e não cumpridos. Demais Unidades da Federação precisaram de outros contatos como envios de telex e consultas via telefonemas para que respondessem ao que fora solicitado.

Aqui temos o principal quadro demonstrativo dos pontos que serão detalhados no documento:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO PRISIONAL

BRASIL - 1987

MÊS e ANO	BRASIL POPULAÇÃO PRISIONAL	CAPACIDADE DE LOTAÇÃO	"DEFICIT"	MANDADOS DE PRISÃO NÃO CUMPRIDOS
MARÇO/1987	71.735	41.250	35.770	251.502
AGOSTO/1987	81.738	40.459	45.699	251.513
DEZEMBRO/1987	87.053	40.375	50.934	206.928

Este quadro traz os dados da seguinte forma: população prisional, capacidade de lotação, déficit de vagas e mandados de prisão não cumpridos. As informações contidas referem-se aos meses de março, agosto e dezembro de 1987. Utilizaremos principalmente

¹¹ Note que os dados são referentes ao crescimento relativo, sem vinculação de informações referentes aos motivos pelos quais o crescimento é apresentado.

dezembro por ser o dado final, quaisquer alterações que puderam ser feitas ao longo do ano foram feitas até dezembro, sendo esta considerada a data-base definitiva do ano de 1987.

Sobre esse quadro, consta no documento:

Os levantamentos desses dados foram efetuados com data-base de março, agosto e dezembro de 1987. A tabela que apresenta o que desejaríamos chamar de evolução, na verdade expressa um amadurecimento das fontes de informações na coleta e remessa desses dados. Essa afirmação está fundada na observação sobre a variação relativa constatada nesse curto espaço de tempo escolhido para demarcação da série histórica. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987).

Ou seja, a tabela não demonstra que de março à dezembro houve um crescimento da população carcerária de 21,3%, nem que o “déficit” cresceu 42,3% (o que é aferido no relatório como “crescimentos inadmissíveis”) e que essas variações se dão, na verdade, ao acréscimo de dados relativos a cadeias públicas que foram pouco a pouco integrando informações ao levantamento disposto.

Consta ainda uma defasagem sobre penas de “prestação de serviços à comunidade ou prisões domiciliares” por não ter sido possível obter informações de todo o Brasil, mas que, o que foi coletado “já esboça a conclusão de ser ainda tímida a aplicação de penas dessa natureza, ainda que sejam, pelo menos, aparentemente, de expressiva utilidade no que se refere ao objetivo básico da execução penal no Brasil.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987).

Por fim, o cálculo do déficit se faz a partir da discriminação dos estabelecimentos penais. No relatório existem quatro tipos de pena: regime fechado, regime semiaberto, regime aberto e cadeias públicas. Cada um desses tipos de regime é suprido por um tipo específico de penitenciária. Quando no regime fechado consta um déficit de 60 vagas e em um estabelecimento de regime semiaberto há 50 vagas disponíveis (sobrando) dentro da capacidade de lotação, o déficit de 60 vagas permanece o mesmo, sem abater as 50 vagas disponíveis, por conta da disparidade de estabelecimentos penais. Um preso condenado a regime fechado deve cumprir pena em um estabelecimento designado para esse tipo de pena, da mesma forma que uma pessoa condenada a cumprir pena em regime semiaberto, irá cumprir pena em outro tipo de estabelecimento, não competindo entre si pelas vagas por se tratarem de estabelecimentos distintos.

Após essa explicação, a breve introdução do documento finaliza trazendo a informação de que há presos que cumprem pena em cadeias públicas por fazerem parte do contingente entendido como “déficit”. Essa parte da população cumpre pena em

(...) locais inadequados, pois as cadeias, notadamente sob jurisdição da Polícia não se prestam para a finalidade da ressocialização do apenado, o seu uso decorre de uma improvisação e gera graves disfunções para as Secretarias de Segurança Pública do país, que são obrigadas a conviver com essa dura realidade. O lugar adequado para o sentenciado é o estabelecimento penal, haja visto a filosofia e os objetivos básicos que norteiam a legislação sobre esse assunto. Não há mais menções a estes problemas no decorrer do relatório nem propostas materialmente possíveis de como solucionar e garantir o cumprimento dessas exigências fundamentais.¹² (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987).

Dando sequência ao relatório e seus dados coletados, temos que no Brasil de 1987 há 198 penitenciárias e similares (estabelecimentos penais destinados a alojar presos condenados nos regimes fechado e semiaberto), 18 casas de albergado (estabelecimento penal destinado, especificamente, ao preso condenado que cumpre pena em regime aberto e de limitação de fim de semana, com segurança mínima), 23 manicômios, hospitais e instituições psiquiátricas (estabelecimentos penais destinados a pessoas que precisam ser submetidas a tratamentos, em decorrência da decisão judicial, de medida de segurança imposta ou de prescrição médica, ou ainda destinada a abrigar presos que necessitem de tratamento psiquiátrico e ambulatorial) e 4 instituições de classificação e triagem (estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológicos do preso); totalizando 243 estabelecimentos prisionais. Os destaques principais são para as regiões sul e sudeste, que contam com 102 e 61 estabelecimentos respectivamente.

Acerca dos números sobre a população e estimativa de déficit, temos que a população prisional (a) é de 87.053 pessoas, a capacidade de lotação (b) é de 40.375, o déficit (c) é de 50.934, o número de presos em prisão domiciliar é de 3.150, os presos condenados à prestação de serviços é de 308 e os mandados não cumpridos chegam a 306.928. A separação desses números são: (a) conjunto de presos sentenciados e provisórios em cadeias públicas, penitenciárias, presídios e casas de detenção, colônias agrícolas e outros estabelecimentos similares; (b) vagas existentes nos estabelecimentos penais, excluídas as cadeias públicas; (c)

¹² Não há mais menções a estes problemas no decorrer do relatório nem propostas materialmente possíveis de como solucionar e garantir o cumprimento dessas exigências.

diferença entre a população prisional e a capacidade de lotação. Esses dados foram obtidos por meio de cartas, telex, ofícios e relatórios pelos órgãos competentes.

Nesta parte do documento, há para além dos dados de números nacionais, as subdivisões por regiões e estados, que em alguns é preenchido por letras, por exemplo: Na divisão Nordeste, Sergipe, sobre o número de mandados de prisão não cumpridos: (e), que significa que o Estado não tem registro das informações. Outro caso é do Sul, Santa Catarina, em que os dados referentes ao número de presos em prisão domiciliar apresentam-se com a letra (f), que significa que os dados não foram enviados pelos juizes das varas de execução. Esses são os exemplos das dificuldades apresentadas no início do relatório. As lacunas se apresentam em mandados de prisão não cumpridos, número de presos em prisão domiciliar e número de presos com pena de prestação de serviços.

O que se pode extrair disso é que esses tipos de pena são menos aplicados que as demais. Essa explicação pode ser verificada porque nos estados que forneceram os dados, os números são significativamente menores, e além disso, nos estados em que os dados não constam, pode não haver um direcionamento de verbas suficiente para que o acompanhamento e registro das informações seja feito porque o quantitativo de pessoas nessas condições é pouco expressivo.

Dando prosseguimento, o documento apresenta gráficos do Brasil com a divisão dos estados sendo coloridos de acordo com os dados propostos. Os destaques aqui são para o infográfico da população prisional, que classifica os estados com as seguintes contagens: menos de 500 presos (como Amazonas, Acre, etc.) até o estado com mais de 30.000, sendo este apenas o caso de São Paulo. Outro infográfico no mesmo estilo visual diz respeito ao número de vagas disponíveis, partindo de menos de 100 vagas, até 10.000 e mais vagas, repetindo o padrão de que somente o estado de São Paulo conta com essas vagas exorbitantes e somente dois estados do norte, Roraima e Amapá, possuem menos de 100 vagas em seus estabelecimentos penais. Com esses gráficos as tabelas e os dados numéricos anteriores ficam mais compreensíveis, mas são somente artifícios visuais organizados que sintetizam o conteúdo das páginas anteriores do relatório.

A próxima parte destrincha cada estado de cada região do Brasil e nos fornece os dados obtidos sobre população prisional, capacidade de lotação, “déficit” e mandados de prisão expedidos e não cumpridos. Das 87.053 pessoas que compõem a população prisional do Brasil em 1987, 50.111 estão na região sudeste e, destas, 31.347 estão espalhadas nos 23 estabelecimentos penais do estado de São Paulo. O Rio Grande do Sul deve ser mencionado

aqui também por conter o maior número de estabelecimentos penais por estado, correspondendo a 92 no total.

O documento conclui retomando as possíveis utilizações desses dados para direcionar a alocação de recursos, mas que,

(...) na medida em que se espelham a situação de cada Estado, se prestam para outras finalidades: auxílio nas questões de transferência de presos a nível interestadual, acompanhamento sistemático do crescimento da população prisional, índices de criminalidade, além de outras de interesses diversos. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1987)

Os dados contidos nestes documentos talvez não fossem do conhecimento geral da população, porém, a Ordem dos Advogados do Brasil seção Distrito Federal escreveu um documento intitulado “situação do sistema penitenciário na capital da república”¹³ elaborado em julho de 1987, que endossa as informações descritas no documento “Estimativa do “Déficit” de Vagas no Sistema Penitenciário do Brasil”. Na medida em que seu conteúdo descreve as consequências da situação penitenciária do DF, reforça os dados alarmantes do relatório da situação nacional. Essa carta direcionada ao então presidente, José Sarney, descreve que a situação na Capital da República é crítica há muitos anos e está à beira do colapso, podendo colocar em risco a segurança da população do Distrito Federal. (OAB, Distrito Federal, 1987).

A esse respeito, é dito que as instalações dos presídios do DF são precárias e afrontam normas legais relativas às Leis 7.209/84 (Código Penal) e 7.210/84 (Lei de Execução Penal), além de “estarem em total desacordo com as chamadas “regras mínimas para o tratamento dos presos”, documento elaborado pelas Nações Unidas em 1955 e as “recomendações básicas de uma programação penitenciária”, sua contrapartida no plano interno e elaboradas pelo ministério da justiça (ano de 1979), posto que o Brasil optou por seguir os preceitos recomendados pela ONU no pertinente ao tratamento da questão penitenciária.”(OAB, Distrito Federal, 1987).

Ora, tendo a conjectura da estimativa de “déficit” da população carcerária do Brasil e as preocupações referentes à Capital da República, é possível mapear problemas quantitativos

¹³ BRASIL. Ordem dos Advogados do Brasil. A situação do sistema penitenciário na capital da república. Ofício nº 2325/87-GP/1987. Distrito Federal: OAB, 21 jul. 1987. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88064904/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aa_88064904_d0001de0001.pdf. Acesso em 30 jan.2023.

do sistema penitenciário do Brasil que descumpriam com um compromisso humanitário nacional que surge em decorrência das regras mínimas da ONU.

Os problemas resultantes deste quadro de superlotação no Distrito Federal extrapolam as linhas da unidade federativa, pois representa de maneira prática a conjuntura nacional descrita anteriormente. É dito no documento endereçado ao presidente que por conta da superlotação do Centro de Internamento e Reeducação (Papuda) e o Núcleo de Custódia de Brasília, centenas de mandados de prisão de réus já condenados não puderam ser cumpridos, deixando-os soltos; nesses espaços lotados, é impossível a separação de presos, tendo reincidentes convivendo com réus primários. Compondo a massa carcerária, há um número significativo de presos aguardando julgamento que podem ser absolvidos, mas estão ocupando uma vaga nos estabelecimentos. Outro problema apresentado é a transformação da Coordenação de Polícia Especializada (CPE) em um presídio onde presos ficam abarrotados em celas pequenas e insalubres, “criando uma situação deprimente e perigosa.” (OAB, Distrito Federal, 1987).

As mulheres presas também estão em condições indignas e desumanas (condenadas ou em situação de aguardar o julgamento); além de não haver um hospital penitenciário nem psiquiátrico, sendo que os presos com “efemeridade mental vivem no meio da massa carcerária sã”, presos com doenças infecciosas e contagiosas convivem com os companheiros, funcionários e agentes policiais e penitenciários. No que se refere aos funcionários, é apontado que o quantitativo é 3 vezes menor que o mínimo necessário, indicando também para um risco iminente de rebeliões violentas nos presídios. (OAB, Distrito Federal, 1987).

A situação social que decorre desse “funcionamento” precário das penitenciárias dificulta também os egressos, que “não conta com a mínima assistência e não é contido por qualquer fiscalização; centenas de liberados condicionais se encontram soltos na cidade sem qualquer tipo de controle e apoio” (OAB, DF, 1987). Também as famílias de presos em condições de vulnerabilidade econômica não contam com nenhum auxílio, passando a viver na miséria e presença de menores infratores “altamente perigosos” que “assustam a população com seus horrendos e repetidos crimes.” (OAB, Distrito Federal, 1987).

Outro ponto levantado neste documento é que há uma solução para o problema do Distrito Federal que foi proposta em 1985 pelo então secretário de segurança, Coronel Olavo de Castro, encaminhando a um grupo de trabalho “composto de especialistas na matéria e presidido pelo professor Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.” De acordo com as informações desta carta ao presidente, o

projeto mencionado já está pronto e faltaria somente a liberação de verbas por parte do Governo Federal, que foram prometidas em novembro de 1985. O documento foi assinado por Amauri Serralvo, presidente da OAB, seção DF, e José Jeronymo Bezerra de Souza, Juiz Titular da Vara de Execuções Criminais do DF.

Esse documento da OAB se relaciona com a fonte de dados nacionais da situação penitenciária do Brasil por estar inserida no mesmo contexto do ano de 1987 e apresenta elementos estruturais da gestão pública, especialmente no aspecto da segurança e da administração militar. O mencionado Secretário de Segurança, Coronel Olavo de Castro é um militar de formação pela AMAN e esteve em abril deste mesmo ano de 1987, envolvido indiretamente com uma situação de violência policial que levaram a membros da Constituinte exigirem a sua demissão¹⁴.

No mencionado “incidente”, 3 parlamentares foram agredidos por Policiais Militares; dois deputados, João Herrmann do PMDB e Augusto Carvalho do PCB e o senador Maurício Corrêa do PDT. João sofreu agressões do Major Cavalcante pelas costas, tentou reagir e foi contido por 4 PMs. Augusto foi jogado ao chão, pisoteado e atacado por cães policiais enquanto João foi atingido por cassetetes em frente à Agência do Banco Central do Brasil na ocasião em que eles acompanhavam a manifestação dos bancários grevistas. Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, cobrou do governador de Brasília uma resposta ao caso manifestando seu repúdio em nome da Constituinte ao ocorrido. De acordo com o Sindicato dos Bancários, ao menos 30 pessoas foram agredidas na manifestação (O GLOBO, 1987).

Foi exigido após esse ataque a demissão do Secretário de Segurança, o Coronel reformado José Olavo de Castro, que disse o seguinte a respeito do ocorrido:

A maioria dos políticos que estava ali é ex-sindicalista, e sabe que se tem que lutar para conquistar as coisas. Eles já estão acostumados a isso. Vi as cenas pela televisão e não notei nenhum excesso. Foi uma ação policial de manutenção da ordem pública com o emprego da energia necessária. (O GLOBO, 1987).

A presença de alguns elementos na fala do Coronel me chama atenção. O fato desses políticos terem sido sindicalistas é o primeiro elemento que ele aponta. Por que esse é o fator

¹⁴ Constituintes exigem a demissão do secretário de segurança de Brasília. O Globo, 2 abr. 1987. ANC 88 pastas 01 a 07 - abril/87. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/114963/1987_01%20a%2007%20de%20Abril_038a.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 30 jan. 2023.

mais importante e ele escolhe para abrir sua fala? “Eles já estão acostumados com isso” com “lutar para conquistar as coisas” ou com a ação policial violenta? Se não fossem sindicalistas, o coronel teria os apresentado de forma diferente?

Outro ponto é quanto ele fala que “não notou nenhum excesso”, mesmo tendo havido testemunhas que confirmaram os ataques aos políticos e mesmo Ulysses Guimarães como presidente da Constituinte tendo cobrando uma resposta do então governador de Brasília. Vê-se que esse excesso não foi enxergado por ele, mas por outras pessoas foi. Esse relato é uma opinião, não um testemunho. Por que o Coronel insistiu em não enxergar essa violência? Por serem políticos ex-sindicalistas, como ele mesmo mencionou, esses excessos são justificados?

Por fim, o desfecho que creio dizer mais sobre o tom desse breve discurso. “Foi uma ação policial de manutenção da ordem pública com o emprego da energia necessária”. Novamente uma importância primorosa à ordem pública, sendo os policiais os guardiões desta máxima que devem, sob legitimidade do Estado que os reconhecem, utilizar da energia necessária. Onde esse emprego de energia ultrapassa os limites do adequado? Numa democracia, protestos que atrapalham a “ordem pública” podem esperar da polícia energia necessária para a manutenção da ordem? Quais os valores por traz desses apontamentos ao desqualificar a violência de pessoas agredidas (pessoas essas “ex-sindicalistas”) e uma normalização da ação policial que buscou apenas a manutenção da ordem pública?

1.2 Constituinte e a formalização da democracia no Brasil

Outro documento analisado é “Estimativa do ‘déficit’ de vagas no sistema penitenciário do Brasil” com data base de 31/12/1988¹⁵. Ele segue a mesma construção do documento anterior com data base de 31/12/1987. Tem como remetente o Secretário de Justiça e Segurança Pública em exercício, Paulo Alberto Cançado de Amorim e é endereçado ao Chefe do Serviço Central do Serviço Nacional de Informações (SNI). O documento foi elaborado com a colaboração das Secretarias de Estado que administram o problema prisional do país, sendo, portanto, um documento feito em nome do Ministério da Justiça.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria da Justiça e Segurança Pública. Divisão de base de dados. Estimativa do “déficit” de vagas no sistema penitenciário do Brasil. OF - MJ/SEJUSTP/113/89. Ministério da Justiça, 30 mar. 1989. Data-base dez/1988. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/89070109/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aa_89070109_d0001de0001.pdf. Acesso em 30 jan. 2023.

Seguindo a mesma estrutura da fonte já apresentada com data-base do ano de 1987, este documento abre sua introdução dessa forma: “Quase dois anos já se passaram, desde quando resolveu-se sistematizar, quadrimestralmente, dados quantitativos sobre a população prisional do Brasil.” Dando continuidade:

Observe-se que em todos os quadrantes do País a situação é precária, podendo-se qualificá-la até de dramática. Mesmo assim, não se verifica uma resposta proporcionalmente adequada ao que se refere à geração de vagas (...) não seria ocioso mencionar ser isso um retrato da condição de carência de recursos com que se defronta o país como um todo, obrigado a estender suas prioridades para setores capazes de inverter o quadro de necessidade pelo qual passa a população. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988)

Esse relatório é acrescido, em referência aos anteriores, de um levantamento acerca do registro de “iniciativas, na área de construção, tomadas pelos Estados, com recursos próprios ou com financiamento e, exclusive as obras aprovadas pelo Ministério da Justiça.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988). Há, ainda nesta abertura do documento, uma análise que evidencia que mesmo sendo oferecidos tais recursos para a geração de vagas, é dito que “poderá ao final de 1991 oferecer cerca de 15.000 novas vagas e cerca de 12.450 vagas se incluirmos obras aprovadas pelo Ministério da Justiça.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988) E acrescenta que essa estimativa

(...) não leva em conta obstáculos de caráter financeiro e organizacionais, que sempre surgem à frente do funcionamento de um estabelecimento penal quais sejam: fluxo permanente de recursos, fatores climáticos, recrutamento, seleção, treinamento e emprego efetivo de recursos humanos e ainda a adequação das vagas no perfil dos presos existentes. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988)

Uma observação que pontua esse momento é “Estamos ainda longe de resolver o problema, mas mesmo assim iniciou-se uma caminhada, que deve alcançar o objetivo proposto pelo aparato de legislação que existe sobre o tema”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988). E por fim, enaltece a importância da produção de levantamentos como este pois fornecem dados essenciais para as autoridades que atuam sobre o setor penitenciário, possibilitando a melhor avaliação quantitativa do sistema, que é “um dos maiores desafios com que se defronta a administração da justiça e a própria sociedade brasileira”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988).

As introduções de ambos os relatórios foram assinadas por Antônio Luiz Calderaro Teixeira, que em 1987 era diretor geral do DEPEN e em 1988 estava no cargo de Secretário de Justiça e Segurança Pública. Neste mesmo ano, o jornal O Globo publicou uma matéria em de 15 de julho de 1988 intitulada “Não há verba para cumprir dispositivo sobre presídio”¹⁶ que traz a informação de que “o sistema penitenciário do país precisaria de uma vez e meia o orçamento do governo federal para este ano no setor para cumprir as exigências aprovadas no primeiro turno da Constituinte”. Se referindo ao artigo 5º da nova Carta, inciso 49, "a pena deverá ser cumprida em estabelecimentos penais de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, as condições em que foi praticado, a idade, o sexo e os antecedentes criminais". (O GLOBO, 1988).

Nessa matéria encontramos uma fala de Antônio Luiz Calderaro, que expõe o quanto a realidade difere das propostas da nova Constituição: “Não há recurso para uma separação tão cristalina dos detentos. E a continuar a atual deficiência do sistema penitenciário, a situação pode tomar proporções incontornáveis” (CALDERARO, 1988). De acordo com o texto desta matéria, havia no Brasil 83.600 detentos para apenas 41 mil vagas. Ainda reforça a presença do Brasil desde 1955 enquanto signatário das normas da ONU, sendo necessário que, para se adequar às exigências mínimas, seria necessário construir mais 241 presídios para contemplar os presos que não estão encarcerados pela falta de espaço nas prisões. (O GLOBO, 1988)

O documento “Estimativa do ‘déficit’ de vagas no sistema penitenciário do Brasil” do ano de 1988 registra uma população prisional de 88.041 pessoas, contando com uma capacidade de 43.346, um déficit de vagas de 50.060 e 267.767 mandados de prisão não cumpridos. O Brasil passou a ter 246 estabelecimentos prisionais. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988)

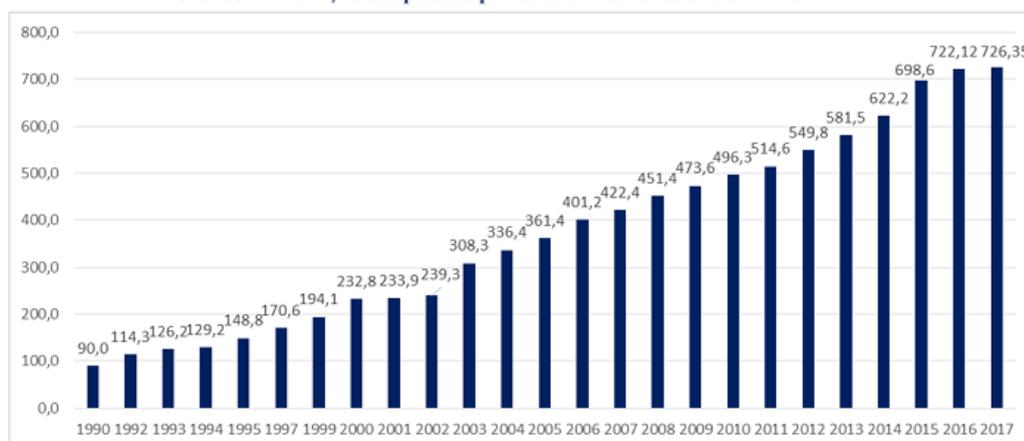
Tendo inicialmente esses dossiês completos que contém dados detalhados de todos os Estados e Distrito Federal, podemos dimensionar a realidade prisional brasileira que existia no momento de elaboração da nossa atual Constituição. Precisamos agora compreender quais os desdobramentos decorrentes desse acontecimento e se houveram mudanças substanciais na lógica carcerária nacional que influenciaram a tomada de decisões de políticas públicas, além dos impactos na vida dos sujeitos que ocupam os estabelecimentos prisionais.

¹⁶ Não há verbas para cumprir dispositivo sobre presídios. O Globo, 15 jul. 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/120807/1988_11%20a%2017%20de%20Julho_088f.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 30 jan. 2023.

1.3 Continuidades

Partindo agora do ano de 1990 até 2017, iremos avançar com os dados e analisar o que pode ser interpretado dessas informações. O seguinte gráfico foi retirado do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, atualizado com dados de junho de 2017 pelo Departamento Penitenciário Nacional e publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em 2019¹⁷. Visto que os dados se limitam até junho de 2017, irei complementar com os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) que produziu dados com data base de dezembro de 2017¹⁸. Irei sinalizar quando for adotar os dados do relatório ou os do SISDEPEN. No caso do gráfico abaixo, a diferença é, por exemplo, que o dado referente a dezembro de 2017 diz que contava com 722.716 detentos, enquanto no gráfico que acompanhou até junho, o valor é de 726.350 pessoas privadas de liberdade. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Gráfico 1. Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2017⁷



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen

Nota: Número de pessoas em milhares

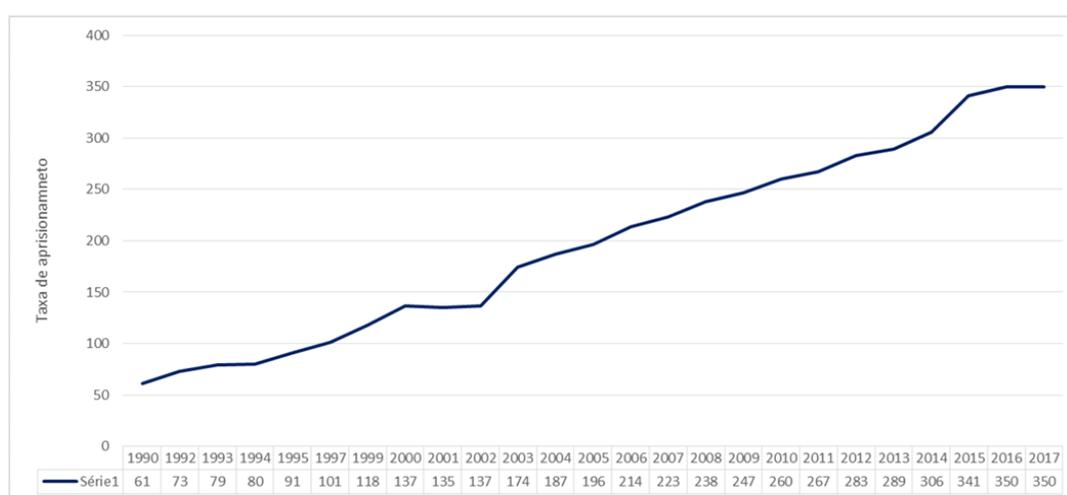
O Gráfico intitulado “Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2017” busca ilustrar o crescimento populacional ano após ano do período estabelecido, saindo da marca das 90 mil pessoas presas nos anos 90 para uma população carcerária de 726,35 mil em 2017.

¹⁷ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, Ministério da Justiça, junho de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-ju-n-2017.pdf>. Acesso em 30 jan. 2023.

¹⁸ BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN. Dados de Jul-Dez/2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2017.pdf>. Acesso em 30 jan. 2023.

Proveniente da análise desses dados, o Levantamento mostra que “desde o ano 2000, o Brasil teve, em média, uma taxa anual de crescimento de sua população prisional de 7,14%”. Outro dado extraído a partir do número de pessoas presas é o da taxa de aprisionamento. A mensuração dessa taxa se dá pela razão entre o número total de pessoas presas e a quantidade populacional do país, tal razão é multiplicada por 100 mil. Entre esses anos, a taxa de aprisionamento aumentou mais de 150%. Em junho de 2017, o Brasil registrou 349,78 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Gráfico 3. Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2017



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho /2017
Para os cálculos das taxas foram utilizados dos dados da PNAD continua/ IBGE 2017

O gráfico acima, intitulado “Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2017”, se organiza a partir da sucessão dos anos (desde 1990 até 2017); abaixo dos anos encontramos o valor da taxa. A linha no gráfico serve como um elemento visual desse crescimento, que sai de 61 presos para cada 100 mil habitantes e atinge a marca de quase 350 presos a cada 100 mil em 2017. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Mais um elemento importante no que se refere a análise da conjuntura do sistema carcerário brasileiro é a quantidade de estabelecimentos penais ativos. Encontramos pelo relatório do SISDEPEN que o ano de 2017 fecha com o registro de 1.500 estabelecimentos penais ativos no Brasil que constituem 430.137 vagas, disponibilizadas para uma população de mais de 722 mil pessoas, gerando um déficit de 292.579 vagas. A taxa de ocupação do sistema prisional brasileiro, em junho de 2017, foi de 171,62%. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Em relação aos dados relativos a quem compõe essa população carcerária, temos que em 2017, o total de presos até 29 anos de idade totalizam 54% da população carcerária (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017), ao passo que esta categoria representa 21,5% da população brasileira. “Caso mantenhemos esse ritmo, em 2075, uma a cada 10 pessoas estará em privação de liberdade no Brasil” (BORGES, 2019, p.19 - com base nos dados do INFOPEN, 2014).

Com relação aos dados de etnia, 46,2% das pessoas privadas de liberdade no Brasil são de cor/etnia parda, seguidos de 35,4% de cor/etnia branca e 17,3% de cor/etnia preta. Pretas e pardas constituem 64,6% da população carcerária nacional. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017). Na população brasileira, no mesmo ano, 53% da população brasileira era considerada negra. “Em outras palavras, dois em cada 3 presos no Brasil são negros”. (BORGES, 2019, p.19 - dados do IBGE).

Sobre a natureza dos crimes, as principais causas de encarceramento de tantas pessoas estão associadas a drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06), crimes contra o patrimônio e crimes contra a vida. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017). De acordo com BORGES, esses dados correspondem à narrativa central no desenvolvimento de um “sistema racializado de controle social” (ALEXANDER, 2010 apud BORGES, 2019) pois articula o sistema de justiça criminal, a política de guerra às drogas e o racismo no Brasil. “Temos que, de 1990 a 2005, o crescimento da população prisional era de cerca de 270 mil em 15 anos. De 2006 até 2016, pela fonte de dados que tenho utilizado, ou seja, oito anos, o aumento foi de 300 mil pessoas.” (BORGES, 2019, p.24).

Com estes dados numéricos podemos examinar a dimensão desse sistema tendo em vista o enorme número de pessoas presas e o impacto disso na nossa sociedade. É importante também incluir nesta equação o extenso efetivo de profissionais envolvidos em alguma atividade no sistema prisional brasileiro. Na data de 30/06/2017, havia 108.403 trabalhadores em atividade. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017). Além de impactar diretamente a vida de mais de 726 mil pessoas que estão em condição de privação de liberdade (fora os familiares e amigos que têm suas vidas impactadas indiretamente), este sistema estende-se para os mais de 108 mil funcionários que têm como função diária trabalhar no ambiente que se encontra com as condições que apresentamos.

Nas considerações finais deste relatório, temos que: "O sistema prisional brasileiro foi regulamentado em 1984." Além disso, "A política de dados do Departamento Penitenciário Nacional, por meio do INFOPEN, é fundamental para subsidiar futuras políticas públicas e

avaliar aquelas que estão em andamento.” Referente aos dados de 2017, chega-se à conclusão de que a maior parte dos custodiados é composta por jovens, pretos, pardos e com baixa escolaridade, detidos por crimes de roubo e tráfico de drogas em sua maioria. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

Traçando análises mais gerais sobre alguns fatores desde 1987 até 2017, temos que a população carcerária saiu de 87.053 para 722.716 pessoas, revelando um crescimento de 707% da quantidade de pessoas encarceradas (BORGES, 2019, p.24). Com um número de 243 estabelecimentos penais em 87, fechamos 2017 com 1.500 em funcionamento. O déficit em 1987 era de 50.934 vagas e em 2017 registrou um déficit de 358 mil vagas (DEPEN, 2017), isso significa dizer que no sistema só havia espaço para menos da metade dessas pessoas.

Um elemento curioso que aparece nas duas fontes (de 1987 e 2017) é a permanência do estado de São Paulo com seu grande contingente de pessoas presas. “São Paulo concentra 31,53% da população prisional do país, com 229.031 pessoas privadas de liberdade”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017). São Paulo manteve a marca de maior população carcerária durante esses 30 anos, tendo em 1987 31.317 pessoas, ou seja 35,97% do contingente total à época.

Em se tratando das propostas de resolução dos problemas relacionados ao desproporcional número de presos para vagas disponíveis, ao lermos a carta da OAB para o presidente Sarney em 1987, percebemos que essa já era uma preocupação da época. A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal "elaborou um excelente plano que se executado imediatamente, resolveria o problema (...) Só falta a liberação das verbas” (OAB, 1987). De acordo com a carta, os projetos e plantas já estão prontos, sendo então essa solução a construção de mais presídios para contemplar a demanda. Não são levados em conta os fatores que levam ano após ano, a um crescimento significativo no número de pessoas presas nem são feitas propostas para outros problemas listados como “as famílias dos presos carentes economicamente, sem qualquer assistência, vivem na miséria”.

Se, de acordo com a carta da OAB Seção DF, as soluções se encontram em forma de construção de mais presídios e tão somente é essa a resposta para o cenário à época (1987), de que forma a construção de mais presídios resolveria este problema apontado pelos relatores?

Precisamos retornar relatório brevemente para entendermos sua lógica. Os dois primeiros pontos levantados pela carta da OAB focam especialmente nas leis que exigem condições mínimas nas prisões, referente às instalações especialmente e declarando o tanto

que os estabelecimentos penais estão lotados abrigando presos acima de sua capacidade. No tópico 2 do documento, quando destrincham cada ponto de problemas decorrentes da precarização do sistema penitenciário do DF (mencionados anteriormente), vemos questões como o quantitativo de funcionários, agentes policiais e penitenciários sendo “três vezes menor que o mínimo necessário” (OAB, 1987). Como construir e reformar os estabelecimentos impactariam na possível resolução deste problema?

O relatório fornece uma lista elaborada dos problemas encontrados (por mais que a atenção inicial e principal seja a superlotação) e as consequências perigosas de negligenciar a urgência por soluções podem trazer à sociedade. O erro está no tópico 4, em que um “excelente plano” caso executado imediatamente, resolveria “o problema”. Acredito que o uso singular seja porque, para o documento, o problema da superlotação acarreta nos outros problemas e que resolvendo isso, os outros seriam solucionados. Caso não seja essa a lógica, qual dos problemas serão resolvidos, porque na lista há mais de 10 problemas, não apenas um para ser tratado no tópico 4 como “o” problema.

Consta neste item que “projetos e plantas estão prontos. Só falta a liberação das verbas por parte do governo federal. Aliás, solenemente prometidas desde o início do mês de novembro de 1985.” (OAB, 1987). Fica ainda mais claro que a solução está na construção de mais presídios e reformas, portanto.

Como a construção de mais presídios serviria para dar assistência econômica às famílias de presos que estão vivendo na miséria? Existe uma real preocupação com a família dos presos e uma intenção de pensar soluções para essas pessoas? A construção de mais presídios impacta a vida dos que ficam aqui fora de que maneira? Sobre o problema do contingente de funcionários, construir mais prisões ajudaria de que forma?

Por mais que sejam levantados pontos importantes que nos fazem refletir sobre o impacto da manutenção de prisões e as vidas que ela afeta (direta e indiretamente), o relatório não se preocupa em propor soluções para isso. Penso que para a questão de funcionários, fosse necessário todo um novo planejamento de logística dos turnos sem que houvesse uma sobrecarga absurda, pois é um trabalho extremamente degradante e insalubre, além de explorado e mal pago. Só por ser uma profissão nesses parâmetros, já contribui para uma rotina violenta, traumática e hostil entre funcionários e condenados. Novos cargos como fiscais permanentes que busquem evitar más condutas, como torturas, talvez contribuíssem para melhorar o ambiente do cárcere.

Para as famílias do preso deveria haver um sistema mútuo de apoio e incentivo, especialmente quando a pessoa que está presa era encarregada de prover a família. As atividades internas do preso poderiam ser remuneradas e essa renda distribuída para a família; poderia haver uma espécie de bolsa financeira para a família com filhos que fosse possível somente quando o filho estiver matriculado em um estabelecimento de ensino com apoio do Conselho Tutelar. Fornecimento de transporte gratuito para os visitantes, para que estes conseguissem o fazer com mais frequência, o que é super importante para o preso, ter essa rede de apoio.

São pequenas condições que poderiam melhorar o ambiente e o convívio dos presos como um todo que, visto que não é possível descartar o sistema e repensá-lo inteiro novamente, aparecem como alternativas razoáveis. Claro que aumentar a quantidade de presídios para melhor distribuição (e não aumento desenfreado da população carcerária como vêm acontecendo), organização e acompanhamento das populações internas seria importante, mas isso seria o primeiro passo para uma rede de mudanças qualitativas que trariam os reais impactos positivos por trás desse primeiro investimento de distribuição do contingente.

De acordo com Luiz Flávio Gomes (2010) a partir dos dados do DEPEN, o número de presídios construídos no Brasil, no período compreendido entre 1994 a 2009, mais que triplicou, passando de 511 para 1806, respectivamente. Especulando o cenário ao qual escrevia o artigo, Gomes analisou que o ano de 2010 fechou com déficit de 198.000 vagas. Para ser possível acabar com o déficit prisional de uma só vez, “seria necessária a construção de mais 396 prisões (cada uma com capacidade para 500 detentos) para sanar a deficiência do sistema (de acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ)”.

Ao lermos a introdução do documento “Estimativa do ‘déficit’ de vagas no sistema penitenciário do Brasil” de 1988, em que se projeta que até o final de 1991 o Estado poderá gerar 15.000 novas vagas, no próprio relatório, o que se sucede acerca dessa proposta é que “esse raciocínio simples não leva em conta as dificuldades financeiras e organizacionais que sempre surgem à frente do funcionamento de um estabelecimento penal.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1988).

Por mais que existam essas dificuldades, verificamos que houve a construção de novos estabelecimentos ao longo dos anos, mas efetivamente o déficit de vagas diminuiu? Essa proposta de contenção de danos foi capaz de suprir os crescentes números populacionais? Nos relatórios, essa parece ser a melhor (ou única) solução possível: construir mais estabelecimentos para comportar mais pessoas. Dessa forma vemos que “Em 2000, havia no

país 232 mil detentos. O aumento de 212% nos levou ao terceiro lugar em população carcerária no mundo” (Szabó; Risso, 2018 p. 70). “Ficamos atrás de Estados Unidos e China, tendo deixado a Rússia em 4 lugar em junho de 2016” (BORGES, 2019, p.19).

Sobre isso, Szabó e Risso (2018) apontam que “optamos por adotar uma estratégia de criação de leis cada vez mais duras na expectativa de que essa medida - por si só - altere o quadro de violência do país.” (p.29) e que trabalhamos na base de um sistema reativo, agindo depois que o crime aconteceu, depois que as prisões já estão lotadas e precisaremos tomar medidas emergenciais, sem investir em programas de prevenção, que passaria por um processo de inteligência e investigação para melhor compreender os fatores que têm levado ao aumento da população carcerária.

1.4 Ideologia do sistema

A partir dos dados acima, das dificuldades apontadas ano após ano e das persistências fundamentais que insistem em fazer parte da nossa história sem sinais de melhora, parece-me central compreender a ideologia por trás desses mecanismos. Para que consigamos adentrar nas motivações e visualizar o que sustenta as grossas paredes que separam o “nós” e o “eles”, é preciso enxergar minuciosamente que nada é à toa ou por acaso. Os sujeitos e seus discursos podem até ter mudado, mas as consequências práticas dessas violências quase invisíveis a olhos nus, são forças obstinadas em suas causas.

Para isso, temos que investigar o que permite, por exemplo, que esse crescimento acentuado tome conta da nossa estrutura política e social. “Como se estabelece e se constitui esse sistema que, ao surgir com a proposta de controle e de sanções, se articula no emaranhado sistema vigente de reprodução de desigualdades?” (BORGES, 2019, p.32). O argumento da ideologia é fundamental, de acordo com BORGES, para compreendermos o funcionamento operacional desse sistema em nossa sociedade. Ela apresenta alguns autores para definir o que seria ideologia, começando por Slavoj Zizek, que aborda um conceito mais amplo que aponta que a ideologia seria “um conjunto de ideias que legitimam a estrutura dominante” (ZIZEK, 2013).

Zizek pontua-a como um “complexo de ideias”, “teorias, métodos como materialidades externas”, que atuam no real. Então é preciso desnudar, buscar lacunas, em análise, as reais intenções de um texto ou de uma política. São nessas lacunas, nessas falhas que

podemos encontrar os interesses reais e ocultados com o objetivo de dominação (BORGES, 2019, p.33)

Para interpretarmos o significado desses dados e gráficos apresentados anteriormente, é preciso questionar por que os impactos são praticamente invisíveis na nossa realidade, apesar de serem dados bastante expressivos e esclarecedores da nossa estrutura de funcionamento político-social. É preciso ter consciência que “nosso pensamento é condicionado a pensar nas prisões como algo inevitável (...) Portanto, a punição já foi naturalizada no imaginário social” (BORGES, 2019, p.35)

Uma pesquisa do Instituto Data Popular de 2014 trazida por Juliana Borges (2019) apontou que 92% dos brasileiros acreditavam que há racismo no Brasil, mesmo apenas 1,3% tendo assumido ser racista. “Os dados contraditórios dessa pesquisa, a meu ver, trazem a revelação do quão entranhado está o racismo na constituição da sociedade brasileira. É como uma mão invisível” (BORGES, 2019, p.22). O que é problematizado a partir dessa análise é que as pessoas, por mais que percebam

a não presença de negros em espaços de poder e sua intensa presença em espaços subalternizados -, não é preciso esconder o preconceito em relação a criminosos. A figura do criminoso abre espaço para todo tipo de discriminação e reprovação, com total respaldo social para isso (BORGES, 2019, p.22-23)

O que se revela desse pensamento é que “Toda uma reorganização passa a ser realizada sobre o que e como punir (...) Isso tudo se sedimenta pela reorganização social em uma sociedade que se relaciona por acordos, contratos sociais”. (BORGES, 2019, p.40-41). Desenvolve-se uma “moral social, perpassada, e indissociada, de opressões estruturais” (BORGES, 2019, p.43). Borges aprofunda o pensamento evidenciando o aspecto social discursivo do protagonismo dos sujeitos na execução de crimes, tendo surgido noções de “dicotomias no pensamento criminológico como bem/mal, criminoso e crime versus sociedade etc.”

Borges traz novamente em seu texto a escritora Michelle Alexander, que fez um brilhante estudo sobre a situação carcerária dos Estados Unidos e diz que lá, os presos mesmo após cumprirem a pena, perdem seus direitos políticos; enquanto aqui no Brasil, apenas durante o período de condenação isso acontece, mas assim como lá, se sustenta o estigma de que “são pessoas que se manterão à margem do sistema e serão relegadas constantemente a cidadãos e cidadãs de segunda classe” (BORGES, 2019, p. 44-45).

BRETAS (1991) diz que “A violência é apontada como a base da conservação da ordem social e, ao mesmo tempo, como a forma de ruptura dessa mesma ordem.” Sobre isso, diz que há uma íntima relação entre a criação de forças estatais e a transformação das classes sociais e o desenvolvimento da mão de obra livre. “Huggins argumenta que a ação do Estado contra o crime se originou da necessidade de controle sobre os trabalhadores livres, uma função que não era executada - ou ao menos não era vista como primordial - durante a escravidão.” (BRETAS, 1991, p.51)

Ele diz:

A criação de forças estatais para lidar com o crime ocorre no século XIX no Brasil como em todo o mundo - até então os donos de escravos tinham sido capazes de controlá-los sem a interferência do Estado (...) A crise final da escravidão e o aumento da imigração na segunda metade do século XIX fizeram do controle sobre a pobreza urbana a principal preocupação das elites (BRETAS, 1991. p. 52-53)

Para o Bretas é importante perceber os momentos históricos e a organização dos sujeitos que irão tomar conta do controle social. Quando ele aponta que a criminalização dos negros tem origem na escravidão, recorre ao conhecimento de que havia à época, a “sustentação em teorias biológicas que afirmavam a inferioridade dos negros (Correa, 1982).” Avançando no período histórico, Bretas diz que “o estudo da história da polícia não tem atraído muita atenção no Brasil” (1991). Bretas traz os poucos estudos encontrados, como o de Heloísa Fernandes (1974) e Neder et alii (1981) e diz que,

Segundo esses autores, as transformações na estrutura da cidade e a emergência da dominação capitalista exigiram o reforço do poder policial para controlar a classe trabalhadora, constituindo-se a polícia, assim, em um instrumento dócil de exercício do poder burguês (...) para eles, o papel da polícia é meramente instrumental (BRETAS, 1991, p.56)

Retornando ao livro de Juliana Borges (2019), quando historicizamos o processo de transformação das leis e relacionamos à manutenção do sistema econômico, no caso do Brasil, precisamos evidenciar as dinâmicas das relações sociais que são atravessadas pela hierarquização racial. Quando falamos de ideologia, é preciso compreender o racismo como elemento fundante da sociedade brasileira. A autora traz Nuesa Souza Santos, que diz que “ser negro é uma identidade atribuída por quem nos dominou”. É tratar do racismo como

elemento central que sustenta as continuidades sentidas ao longo de todo o processo de construção da sociedade brasileira.

Em outras palavras, o racismo é uma ideologia que atravessa o tempo e acompanha o desenvolvimento e as transformações históricas da sociedade brasileira. Se no processo de construção de ideia de descobrimento o racismo se colocou explicitamente pela instituição da escravidão, ele seguiu pela hierarquização e pelas teorias raciais no transcorrer dos séculos XIX e XX, e foi se refazendo e se apresentando em outras configurações nesse percurso histórico, permanecendo sempre ali, latente nas relações sociais e por meio da estrutura e das instituições do Estado. (BORGES, 2019. p. 56)

Sem olvidar da função das polícias nessa estrutura de encarceramento em massa, Borges (2019) diz “Se a discriminação explícita saía do campo das leis, essa manutenção de controle, vigilância e repressão estava resguardada no sistema penal pela prática policial”. Borges recorre à obra de Ana Flauzina¹⁹ que investiga um sentimento de “saudade” de “tempos de segurança” que havia na sociedade brasileira e aparecia como ideologia fundante da instituição policial. Esse modo de pensar revela resquícios de um tempo em que os corpos negros eram controlados sob a marca da propriedade pelo aparato da escravidão, evidenciando que esse sentimento nada mais é que um “saudosismo da escravidão”.

De acordo com as autoras Szabó e Risso (2018), a legitimidade do uso da força policial, inclusive letal, se sustenta nas leis. Algo complexo da nossa relação enquanto sociedade com a polícia é que ela é dotada da força de interferir em dois direitos fundamentais do ser humano - a vida e a liberdade. Isso não significa que existe um poder irrestrito a essa instituição, mas que a delicada relação da Polícia Militar com o Exército, que existe desde o início do século XX e que foi confirmada pela Constituição de 1988, aponta para que, caso nos preocupemos em resolver problemas da segurança pública e violência social, precisaremos passar pelo processo de desmilitarizar a polícia para restabelecer uma relação de confiança.

¹⁹ FLAUZINA, A.L.P. Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação (mestrado em Direito) - Universidade de Brasília. Brasília, 2006.

O coronel Íbis Pereira participou do podcast lado B do Rio sobre segurança pública²⁰ e fez falas importantes. Ele aponta que um problema bastante sintomático dessa relação entre a polícia militar, o exército e o pensamento de guerra estabelecido pela Doutrina de Segurança Nacional se revela na constituição de forma que nela aparece pela primeira vez um capítulo sobre segurança pública. Esse capítulo foi somente regulamentado após 30 anos de vigência da Magna Carta em 2018, durante o governo de Michel Temer (lei 13.675/2018).

Íbis ressalta ainda que a perspectiva de guerra iniciada e estabelecida pela Doutrina de Segurança Nacional precisa ser repudiada, não aplaudida. O isolamento das instituições responsáveis pela segurança pública, sem que haja um sistema único que conecte essas instituições, acaba dificultando a responsabilização da União e das unidades na prevenção e atuação de cada parte no processo de planejamento das políticas públicas.

O pensamento “militarizado” está entranhado na sociedade brasileira. “A gente acha normal a guerra, a gente acha normal a brutalidade, a falta de educação, a grosseria. (acha) que isso tudo tá dentro dessa perspectiva militarizada”. (PEREIRA, 2019) Ele continua: “isso é uma mentalidade. É uma mentalidade que vem lá do senhor de engenho.” Por fim, ele aponta que o discurso da guerra não se preocupa com a política. Esse estímulo de guerra soa mais fácil porque encontra ecos na nossa sociedade. (PEREIRA, 2019)

Não é de hoje que as Forças Armadas são chamadas para apagar incêndios e lidar com questões emergenciais decorrentes de problemas estruturais causados pela negligência dos governos quanto aos temas de segurança pública e da justiça criminal. Entre 2008 e 2017, o Exército participou de 67 operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) país afora. (Szabó e Risso, 2018, p. 66)

As autoras seguem chamando atenção para o artigo 144 da Constituição de 1988 que define que “segurança é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” e questionam “Mas por que o Estado brasileiro não consegue cumprir a função primordial de proteger seus cidadãos?” (Szabó e Risso, 2018, p. 28) Questões como essa são importantes para pensarmos a nossa relação de cidadãos e enxergar como as políticas públicas afetam nosso dia a dia, seja economicamente, culturalmente e socialmente. “Os altos níveis de violência e a descrença no sistema de segurança pública e justiça criminal colocam em xeque

²⁰ LADO B DO RIO #125: Segurança Pública (Com Íbis Pereira). Entrevistado: Íbis Pereira. Entrevistadores: Alcysio Canette, Caio Belandi, Daniel Soares, Fagner Torres. Rio de Janeiro. Central 3. 1 nov. 2019. Podcast. Disponível em: <https://www.central3.com.br/lado-b-do-rio-125-seguranca-publica-com-ibis-pereira/>. Acesso em 30 jan. 2023.

a própria democracia, ameaçam nosso direito fundamental à vida e à liberdade e impedem o desenvolvimento socioeconômico do país” (SZABÓ; RISSO, 2018, p.31).

Complementando novamente com o coronel Íbis Pereira (2019), segundo sua análise, por mais que a nossa constituição tenha seus defeitos, é uma constituição “compromissada com o futuro, que tem na dignidade da pessoa humana seu princípio estruturante”, mas que a gente não conseguiu em 31 anos (à época do podcast lançado em 2018) fazer com que a constituição seja um valor. “Fazer com que a democracia não seja apenas uma forma de governo, mas seja um valor para ajeitar nossas relações. Não conseguimos fazer isso. Por isso que hoje as pessoas pedem AI-5(...)”. (PEREIRA, 2019)

José Carlos Moreira da Silva Filho (2017) recorda em seu texto a presença de, nas passeatas de 2013, manifestações favoráveis e saudosistas quanto ao período de ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985) e ressalta “a existência de uma grande área cinzenta de desconhecimento e negação históricos”. É parte de um grande desafio debater, por exemplo, “porque no Brasil a democracia não tem sido, historicamente, uma ideia central na vida política?” (SILVA, 2017, p.71-72)

Para o autor, são sintomas do nosso “descaso com a democracia” o fato de que somos um país que opta pela “criminalização cada vez maior de condutas, aumento de penas, ou ainda justicamento (linchamento em especial) como formas de controle social. O punitivismo (...) gera, inclusive, o entendimento que direitos e deveres são regalias” (FILHO, 2017). Ele mostra que o Brasil segue sendo um Estado violador de direitos humanos e que para mudar essa realidade, é preciso revisitar nosso passado recente e mais que isso, responsabilizar pelos atos praticados durante 21 anos não apenas o Estado, mas as esferas da sociedade omissa que assistiu a tudo aquilo. “O desconhecimento histórico é uma questão a ser enfrentada (...) Resgatar a história é o primeiro passo de um longo caminho. A tarefa mais árdua parece ser convencer de que a democracia vale a pena.” (FILHO, 2017, p.74)

O fator central, no entanto, que o autor não leva em conta e que já fora abordado neste trabalho com outros autores e autoras, são as formas em que a sociedade brasileira se desenvolveu sustentada pelas relações raciais com resquícios da estrutura escravista. De acordo com a historiadora norte americana Brodwyn Fischer (2022), existiu no Brasil uma elite da classe produtiva que, durante 1831 a 1850, se uniu ao Estado para permitir que pessoas continuassem a ser escravizadas ilegalmente; dessa forma verifica-se que a estrutura do Estado nesse período foi desenvolvida para ajudar as pessoas a contornar a lei. Ao comparar com os Estados Unidos, a autora relata que é mais comum que lá tenha uma

tendência de legalizar as brutalidades, ou seja, de incorporar legalmente os absurdos ao invés de permitir o crescimento do “poder informal”. Coisas que acontecem ilegalmente no Brasil também acontecem nos Estados Unidos, mas sob a égide da lei.

Dessa forma, ela elabora que, desde muito cedo desenvolveu-se no Brasil o tal “poder informal”, que opera fora do sistema de leis e instituições, mas que garante privilégios e vantagens a quem o possui, estabelecendo um comportamento histórico das elites de se colocarem acima da lei, acima do Estado.

Para Fischer (2022), o poder informal é algo central nas relações políticas do Brasil, mas além dele, a autora atribui à construção da demografia brasileira um elemento muito importante nas relações raciais. A proporção de escravizados que compunham a população brasileira era muito maior do que a dos Estados Unidos, e se desenvolveu de forma diferente. Havia no Brasil uma certa mobilidade nas funções desempenhadas pelos escravizados, podendo haver, numa família de 3 gerações, uma pessoa em uma função como trabalhador rural e outra pessoa trabalhando em uma função como a de manutenção do lar, diferente do que aconteceu nos EUA, que várias gerações se sucediam, mas havia uma manutenção de atribuições das funções. Para a autora, isso explicaria a forma como as pessoas não precisavam confrontar as instituições diretamente porque havia uma certa mobilidade das relações.

Enquanto nos Estados Unidos haviam leis que desencorajam a miscigenação, tendo o casamento interracial sido proibido até o ano de 1967, no Brasil a miscigenação foi um fator muito importante e constituinte das nossas relações, sendo vista inclusive como um instrumento de mobilidade social e foi utilizada em discursos bastante disseminados nos meios acadêmicos (como o já citado Gilberto Freyre) e que serve como base para a forma de racismo velada que ocorre no Brasil. O surgimento da classificação de “pessoas pardas”, por exemplo, ou certidões de nascimento em que a pessoa é atribuída como branca, faz parecer que alguém pode mudar sua raça sem ter que enfrentar o sistema do racismo.

Esse tipo de comportamento velado de racismo, ou a forma com que conseguimos naturalizar hierarquias sociais, tanto revela nossos problemas contínuos - muitas vezes associados ao não estudo de história de períodos autoritários, como José Carlos Moreira da Silva Filho (2014) apontou - quanto das continuidades do período da escravidão. A pesquisadora Camila Nunes Dias aponta

O sistema carcerário brasileiro é o palco de uma das mais dramáticas e perversas continuidades políticas que a redemocratização do país

estabeleceu com o período autoritário do regime militar, ao deixar praticamente intocada a estrutura violadora de direitos e transgressora das normas constitucionais que caracterizam os espaços de aprisionamento. (DIAS, 2021, p.1)

Capítulo 2: Como experimentamos a Constituição? As prisões como espaço de fragilidade democrática

2.1 Pós- 88: Silêncios e cultura do medo

Para Adorno (2006, p.151) “o crime se situa entre as mais importantes preocupações do cidadão comum”. Há, portanto, consequências muito práticas sobre essa questão que envolvem um movimento de isolamento também dos que não estão condenados pela justiça, mas daqueles que vivem na “sociedade dos homens livres” (JOCENIR, 2001, p.19). O movimento de proteção a essa ameaça constante se manifesta na presença de grades nas residências, aumento dos muros, fluxo de circulação de pessoas em determinados lugares, entre outros. “O individualismo exacerbado é o traço mais característico desse modo de vida urbano”. (ADORNO, 2006, p.154) A proteção é acompanhada pela “sujeição pessoal, silêncio, cumplicidade e complacência para com as regras firmadas como imperativos morais ao arrepio das leis pactadas, universalmente reconhecidas como válidas”. (ADORNO, 2006, p.154).

De acordo com o autor, “o medo não é independente das suas formas de comunicação e de circulação”, e segue “o medo circula através de gestos, expressões corporais, imagens, símbolos, rituais, estéticas (literárias ou não), textos diversos” (ADORNO, 2006, p.155). E para além disso, há um artifício que se utiliza desse medo produzido pois “não raro também contribuem para potencializar a insegurança e reproduzir a violência que traz subjacente às narrativas” (ADORNO, p.155).

O autor fala que a partir disso, o medo produz consequências sociais e políticas. “Nas sociedades modernas, o medo, frequentemente manipulado com fins de dominação política nos regimes totalitários e ditatoriais, bloqueia a possibilidade de vida social sob regimes democráticos.” Nesse momento Sérgio Adorno recorre a Hannah Arendt, dizendo “para essa filósofa, o oposto do medo é a coragem cívica, atributo das sociedades democráticas” (p. 156)

Adorno traz também alguns estudiosos para entender melhor sobre a “cultura do medo” e dentre eles, Barry Glassner (2003) que produziu um estudo sobre a cultura norte-americana. Glassner apresenta que das instituições culpadas por incitar o pânico, a imprensa ocupa um lugar central; a ponto de até mesmo a sociedade manifestar medos que não existem de verdade. Isso pode ser verificado no Brasil quando Bretas e Sant’Anna (2014) abordam em sua pesquisa o que aconteceu nos anos 1950 e 1960. Por conta do crescimento industrial e expansão do consumo, os meios de comunicação alteraram a vida social e cultural

dos centros urbanos. O assunto da criminalidade aparece com destaque na imprensa e se torna objeto de preocupação.

Outro ponto destacado por Adorno é “a ‘instrumentalização’ do medo operada pelos políticos profissionais, em especial durante as campanhas eleitorais” (ADORNO, 2006, p.168). Esse artifício foi trazido no texto de Adorno com base nos estudos sobre medo e autoritarismo na América Latina de Jorge Balán (2002). Foi apontado que regimes autoritários se apropriaram desse sentimento para justificar o uso arbitrário da força, construindo um clima de insegurança na população ao passo que o aparato governamental se desenvolve pensando nessa lógica de políticas de lei e ordem e contenção de violências. O medo utilizado nas narrativas era direcionado a algo – no contexto da ditadura civil-militar brasileira, por exemplo, ao comunismo – mas esse algo era estendido para todas as pessoas, podendo qualquer sujeito ser visto como inimigo da nação.

Levando em conta o período de vinte anos de Ditadura Militar, o autor Paulo Mesquita Neto (2006), reforça que as práticas na repressão ao crime permaneceram as mesmas mesmo após o fim da ditadura. Aponta inclusive “intensificação e sofisticação no uso dessas práticas e técnicas pelas organizações policiais e no emprego das forças armadas na repressão do crime organizado e na manutenção da lei e da ordem.” (NETO, 2006, p.57). Ele destaca persistências pontuais desse campo:

Em contraste com o que aconteceu em setores como economia, saúde, educação e promoção social, as leis regulando a estrutura e funcionamento das organizações atuando nos setores da segurança pública, justiça criminal e administração penitenciária pouco mudaram na sequência da transição para a democracia. Na área da segurança pública, polícias federais e estaduais mantiveram as lideranças e preservaram as estruturas que tinham durante o regime militar. Apenas no final da década de 1990 e início da década de 2000, policiais formados durante o período de transição para a democracia passaram a ocupar os cargos mais altos na hierarquia das polícias (NETO, 2006, p. 57)

Em consonância com outros autores que preenchem esse trabalho, conseguimos identificar que os sistemas punitivos não são alheios aos sistemas políticos e morais, mas que apresentam “um papel no ordenamento social e têm, em sua constituição, uma ideologia hegemônica e absolutamente ligada à sustentação de determinados grupos sociais em detrimento de outros” (BORGES, 2019, p.44).

As permanências nesse sistema e a pouca mobilidade nas transições abrem espaço para pensarmos sobre a facilidade em deixar essa questão de lado e promover um “não falar sobre”.

Há a dimensão do silêncio que é consentimento, abrindo-se duas chaves: um consentimento construído em processo e outro imposto. Mas considero que há, ainda, outra dimensão: a do silêncio como negação contínua diante do que nos assusta, porque pode falar muito sobre nós mesmos. As duas últimas dimensões articuladas, prioritariamente a última, me vêm à mente quando penso em prisões. (BORGES, 2020, p.11)

A presença constante de silenciamentos com os nossos problemas históricos reverbera na estrutura do sistema carcerário. As violências intrínsecas às estruturas do cárcere no Brasil nos alcançam de maneira dramática, nas vezes que são noticiados rebeliões, motins e confusões. Contudo, essas são apenas algumas das faces dessa violência sistêmica. O que não nos atinge com tanta frequência, mas que constitui o dia a dia dos estabelecimentos e são experienciadas “principalmente, no cotidiano silencioso das violações, privações múltiplas e torturas que atravessam a vivência carcerária na sua ‘normalidade’ perversa”. (DIAS, 2021, p.2).

É como se a prisão fosse um fato inevitável da vida, como o nascimento e a morte. De modo geral, as pessoas tendem a considerá-las algo natural. É difícil imaginar a vida sem elas. Ao mesmo tempo, há relutância em enfrentar a realidade que se esconde nas prisões, medo de pensar o que acontece dentro delas. Dessa maneira, o cárcere está presente em nossa vida e, ao mesmo tempo, está ausente de nossa vida. Pensar nessa presença e nessa ausência simultâneas é começar a compreender o papel desempenhado pela ideologia em modelar a forma como interagimos com nosso entorno social (DAVIS, 2003, p. 16)

Na análise de Angela Davis (2003), a prisão realiza um trabalho na sociedade capitalista contemporânea de “nos livrar da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade. (...)A prisão se tornou um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo” (DAVIS, 2003, p.17).

Acerca disso podemos pensar sobre um movimento de abandono e esquecimento que provocam consequências danosas à nossa democracia, ao observar o continuado movimento de omissão e distanciamento da nossa sociedade para com esse assunto. Para

compreendermos melhor esse pensamento e discutirmos as violações de direitos humanos associados ao cárcere, precisamos passar pelo episódio do massacre do Carandiru. Afinal

apesar das mudanças constitucionais, apenas na década de 1990 os direitos humanos ganharam força e passaram a influenciar as políticas governamentais na área de segurança pública. Um marco nesse processo foi o assassinato de 111 presos durante uma operação da Polícia Militar para reprimir uma rebelião na Casa de Detenção do Complexo do Carandiru em 2 de outubro de 1992. (NETO, 2006, p.57-58)

Sobre isso, sinto que devo abrir um parêntese para que nossa compreensão fique mais clara. Esse fato é bastante recente, tendo ocorrido dentro dos últimos 30 anos. Pela estimativa de vida atual²¹, a maioria das pessoas que o presenciaram e assistiram sua repercussão ainda estão vivas, ou seja, é um acontecimento que ainda está recente na memória das pessoas e que ao falar sobre e recordar seu impacto, conseguimos contribuir para seu não esquecimento. O Carandiru marcou a história brasileira, rendeu filme, livros, músicas e jamais pode passar despercebido em se tratando do tema de segurança pública.

Alguns sujeitos são importantes para contar essa história e quero me ater mais a quem esteve por lá, dia após dia em seu ofício, como o doutor Drauzio Varella, ao comandante da Polícia Militar da época, Coronel Ubiratan Guimarães, ao ex-governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho e ao único político que prestou apoio ao governador da época, Jair Bolsonaro.

2.2 Carandiru e sua repercussão

Drauzio Varella escreveu uma das mais completas obras literárias sobre o sistema carcerário, com recorte geográfico no estado de São Paulo e, dedicou um livro exclusivamente à Casa de Detenção, conhecida como Carandiru. Seus livros aproximam sua vida pessoal e profissional à convivência e pertencimento à realidade prisional sem estar encarcerado oficialmente sob sentença. São narrativas preciosas e ao acessá-las, temos a oportunidade de enxergar as relações entre realidade prisional e a nossa sociedade "livre" de outra forma. Seus relatos trazem nomes, rostos e histórias, fazendo com que nos aproximemos daqueles que forças institucionais tentam esconder, calar e fazer esquecer. Podemos começar entendendo sua vida e obra assim:

²¹ A expectativa de vida da população geral brasileira subiu para 77 anos, informou o IBGE em 2022.

Em 2012 completei 23 anos de atendimento médico voluntário em presídios. No conjunto, recebi muito mais do que poderia valer o tempo dedicado a esse trabalho. A experiência ganha no convívio com mulheres e homens aprisionados, com suas histórias de vida, com a realidade social brasileira e com o modo de viver e pensar dos carcereiros modificou de forma radical minha maneira de enxergar o país em que vivo e de entender as vicissitudes da condição humana (VARELLA, 2012, p.23)

Então sobre o episódio do Carandiru, recorro ao relato descrito em sua obra “Estação Carandiru” de 1999. A narrativa dos fatos se inicia no capítulo “Aprendiz de Feiticeiro” com a frase: “Era a primeira sexta-feira de outubro de 1992” e é finalizado com “cerca de duas horas depois (...) houve um desentendimento entre dois presos no Pavilhão Nove”. No próximo capítulo, “O Levante”, Drauzio continua falando a respeito da disputa interna de futebol em que dois times se enfrentaram: “Furacão 2000” e “Burgo Paulista”. “Tudo calmo, como imaginava o diretor” (VARELLA, 1999, p.281)

Ao mesmo tempo que acontecia o campeonato, uma briga com sujeitos armados de faca e pau se inicia. “Briga de rotina, não fossem as terríveis consequências.” (VARELLA, 1999, p.281) Havia várias teorias para o início da briga, alguns achavam que era por dívida de cigarro, maconha ou até uma discussão de futebol. Os sujeitos envolvidos no desentendimento eram de facções rivais e, quando aqueles que estavam no campo de futebol chegaram aonde acontecia esse confronto, as proporções aumentaram.

Drauzio traz a voz de Seu Jeremias “Em briga de cadeia, doutor, se a coisa passa de um certo ponto, desanda, e aí só para depois que morrer uma meia dúzia de uns três ou quatro” (VARELLA, 1999, p.282). Esse era o normal e até o esperado para uma situação como aquela. Outra fala é do preso Majestade:

parecia feira de peixe, doutor. Quando está assim, é bobagem querer apaziguar. O sangue ferve e fica todo mundo desvairado. Subi, na minha, mas em vista das facas que estão passando na escada, bateu no meu presságio de que aquilo não vai acabar legal” (p.282).

O tal Majestade já havia sobrevivido outra rebelião em 1985 e convenceu seu companheiro de cela que o melhor era ficar quieto “até morrer quem tiver que morrer” (VARELLA, 1999, p.282).

Drauzio comenta que “cadeia é como panela de pressão: quando explode, impossível conter” (VARELLA, 1999, p.283). Com a ausência dos guardas no Pavilhão Nove, os

rebelados tomaram conta da situação por completo. Esse pavilhão, no entanto, era o pavilhão que se encontravam os presos mais novos, “a garotada presa pela primeira vez”, diz (VARELLA, 1999, p.283).

Segundo Nandão, “um ladrãozinho principiante” que aderiu à confusão, “A cadeia caiu no nosso poder. Digo nosso porque, naquela circunstância nós está tudo envolvido” (VARELLA, 1999, p.284). O cenário era tal como descrito: “num pavilhão daqueles, na época com 2 mil homens espremidos feito sardinha, fases mais tensas aconteciam periodicamente. Como adivinhar o momento da explosão?” (VARELLA, 1999, p.284).

“Excluídos os mais sensatos que se trancaram nos xadrezes, os outros armaram um berreiro infernal, faca, pau, cano de ferro e quebra-quebra, correndo descontrolados, contagiando a massa com excitação, feito estouro de boiada.” (VARELLA, 1999, p.284). Em dada hora, o preso Santão, ao olhar pela janela do pavilhão, enxergou lá de cima “o pelotão de Choque enfileirado na porta de fora do pavilhão, de máscara ninja cobrindo o rosto, escudo, metralhadora e cachorrada.” (VARELLA, 1999, p. 284). Enquanto os presos aproveitaram velhas rixas para saquear os xadrezes e bagunçar tudo,

oficiais da Polícia Militar, acompanhados de autoridades judiciárias, assumiam o comando da cadeia. O diretor ainda tentou convencê-los de deixá-lo dialogar com os prisioneiros. De fato, chegou até a porta que dá acesso ao pátio externo do Nove, mas, antes que pudesse entrar, a PM em formação militar atrás dele disparou portão adentro. Só podem contar o que se passou aí em diante, como diz o dr. Pedrosa:

- A PM, os presos e Deus.

Ouvi apenas os presos. Segundo eles, tudo aconteceu como está relatado a seguir. (VARELLA, 1999, p.285)

No capítulo seguinte intitulado “O ataque”, Drauzio segue contando sobre o dia 2 de outubro de 1992.

Majestade (...) escutou a PM anunciar do térreo: Entra todo mundo no xadrez que vamos invadir. Segundo relatos, os presos obedeceram, pois como dizem, é tradição na cadeia: A gente pode ser tudo ignorante, ladrão, malandro, mas burro não. Ninguém gosta de morrer. Quando a PM invade todo mundo corre para o xadrez, que os homens vêm de coturno, cachorro e calçado nas armas. Não tem

condição de encarar eles na galeria com faca e pedaço de pau (VARELLA, 1999, p.286)

Drauzio traz o relato de Dadá:

Pelos gritos, percebeu que as balas não eram inofensivas como havia imaginado (...) A morte correu pela galeria e chegou na porta de sua cela: - Um polícia abriu o guichezinho do porte, enfiou a metralhadora e gritou: ‘Surpresa, chegou o diabo para carregar vocês para o inferno!’ Deu duas rajadas para lá e para cá (...) Só fui perceber que estava vivo quando senti um quente pingando nas minhas costas. Era sangue, na hora até pensei que fosse meu. Olhei para os parceiros, tudo esfumaçado, furado de bala, pondo sangue pela boca. Morreram onze, escapei só eu, com tiro de raspão no pescoço, e um companheiro da Cohab de Itaquera, ó, ileso, maior sorte. (p.286)

Retornando ao Majestade, ele segue a narrativa:

Quando a porta da cela foi aberta, Majestade permaneceu estático, de cabeça baixa. Pelo canto dos olhos viu apenas o coturno do policial e esperou o tiro de misericórdia na nuca: - Depois de uma eternidade ele perguntou se a gente estava na bagunça. Expliquei que não era criança, sem levantar os olhos do chão, que nós só mexíamos com esporte (...) O PM ficou quieto, eu esperando o tiro. Aí o coturno deu meia volta na direção da galeria e eu ouvi o companheiro caindo no choro descontrolado. Continuei feito estátua.

Para entender quem eram as pessoas do nove, outro exemplo: “No quinto andar, num xadrez com nove pessoas, morreram sete, inclusive dois irmãos cariocas, presos uma semana antes após assaltar um motorista na Castelo Branco” (VARELLA, 1999, p.288).

Passava das três da tarde quando a PM invadiu o Pavilhão Nove. O ataque foi desfechado com precisão militar: rápido e legal. A violência da ação não deu chance para a defesa. Embora tenha sobrado para todos, as baixas mais pesadas ocorreram no terceiro e quinto andar. Cerca de trinta minutos depois de ordenada a invasão nas galerias cheias de fumaça ouviram-se gritos de “Para, pelo amor de Deus! Não é para matar! Já chega, acabou! Acabou!”. Uma depois da outra, as metralhadoras silenciaram. (VARELLA, 1999, p.289)

No capítulo final de seu livro, intitulado “O Rescaldo”, ele começa com “quando os tiros calaram, caiu um silêncio de morte na galeria.” (VARELLA, 1999, p.290). As ordens eram para que os vivos tirassem as roupas e saíssem pelados para a galeria. A PM ainda lá estava com cachorros soltos atacando os presos. Segundo o detento Jacó, “era cada um por si e Deus por quem Ele julgasse merecedor.” (VARELLA, 1999, p.291).

Foram ordenados a sentar com braços cruzados sobre as coxas e a cabeça entre os joelhos. Esse procedimento durou horas com todos ali sentados no pátio do pavilhão, em silêncio, pelados e cercados pela PM e seus cachorros.

“Lá pelas dez da noite a PM tomou posição na escada e nas galerias e começou a recolher os presos. Subiram cinquenta ou sessenta da primeira fila. Minutos depois, mais tiros, gritos e latidos” (VARELLA, 1999, p.292). Os corpos foram carregados pelos presos. “Vocês aí, podem catar os cadáveres da galeria do segundo andar e levar para a Escola, lá embaixo” (VARELLA, 1999, p.293). Ao final desse procedimento, um PM se dirigiu aos presos que carregaram os cadáveres “Terminou? Eles responderam que sim. Rá, rá, rá, rajou os quatro. Caíram duro por cima dos próprios companheiros que a gente tinha carregado.” (VARELLA, 1999, p.294). Relatou Jacó, que após carregar os corpos, se escondeu na pilha e pôde contar vivo mais esse ato de crueldade.

Dadá relatou que “na gaiola do terceiro (andar) tinha uns trinca cadáveres amontoados. A pilha tinha quase dois metros de altura” (VARELLA, 1999, p.294). “Nas celas o ambiente era trágico, diz Dadá: - Não conseguimos dormir dentro do barraco. Uma, porque ficamos perturbadíssimos, e, outra, que o cheiro de carniça era forte; o chão estava de sangue até o rodapé. Só no dia seguinte limpamos tudo” (VARELLA, 1999, p.295).

A obra “Estação Carandiru” termina da seguinte forma:

No dia 2 de outubro de 1992, morreram 111 homens no pavilhão Nove, segundo a versão oficial. Os presos afirmam que mais de duzentos e cinquenta, contando os que saíram feridos e nunca retornaram. Nos números oficiais não há referência a feridos. Não houve mortes entre os policiais militares. (VARELLA, 1999, p.295)

Esse episódio é entendido como um marco por diversos autores e pesquisadores de temas relacionados à segurança pública. Por mais que naquela época já tivessem ocorrido outras rebeliões anteriores (assim como na descrição de Drauzio, o preso Majestade havia escapado vivo de uma rebelião em 1985), o espanto de Carandiru foi que, para além dos números de vítimas, os perpetradores desse massacre eram os oficiais da polícia militar do

Estado de São Paulo. Além disso, esse evento aconteceu 4 anos após a promulgação da Constituição de 1988 e na véspera das eleições municipais de São Paulo, que elegeram Paulo Maluf como prefeito.

Pela voz de Mano Brown na música Diário de um detento:

Dois ladrões considerados passaram a discutir
 mas não imaginavam o que estava por vir
 Traficantes, homicidas, estelionatários
 uma maioria de moleque primário
 Era a brecha que o sistema queria
 Avise o IML, chegou o grande dia
 Depende do sim ou não de um homem só
 Que prefere ser neutro pelo telefone
 Ratatá, caviar e Champanhe
 Fleury foi almoçar que se foda minha mãe
 Cachorros assassinos, gás lacrimogênio
 Quem mata mais ladrão ganha medalha de prêmio
 (...)
 Ratatá, sangue jorra como água
 (...)
 Do ouvido, da boca e do nariz
 Sem padre, sem repórter
 Sem arma, sem socorro
 (...)
 Cadáveres no poço, no pátio interno
 (...)
 Ratatá, Fleury e sua gangue
 Vão nadar numa piscina de sangue
 Mas quem vai acreditar no meu depoimento?
 Dia três de outubro, diário de um detento

É de fundamental importância o registro de Dr. Drauzio em seu premiado livro "Estação Carandiru"²² desse acontecimento, mas é na música dos Racionais MC 's que a dureza dos fatos é sintetizada. "Sem padre, sem repórter, sem arma, sem socorro". Quem teria

²² Vencedor do Prêmio Jabuti 2000 de livro do ano. Disponível em: <
<https://www.premiojabuti.com.br/premiados-por-edicao/premiacao/?ano=2000&categoria=1a0509c0-381e-e811-a837-000d3ac0a338>>. Acesso em 02 fev. 2023.

o interesse em passar por cima das versões oficiais dos policiais e ouvir os detentos que sobreviveram à tragédia senão Drauzio? Quem seria uma voz forte o suficiente para cantar essa música senão os Racionais? Por sorte tivemos quem fizesse isso para desafiar os que tentariam abafar o caso.

O acréscimo da música “Diário de um Detento” é importante pois nomeia um sujeito central no curso dos acontecimentos do dia 2 de outubro de 1992, o mencionado governador Fleury. De acordo com seu verbete na SSP (Secretaria de Segurança Pública) de São Paulo²³ e seu perfil feito pelo Estadão²⁴ Fleury nasceu em 30 de março de 1949 e aos 15 anos foi admitido na Academia da Polícia Militar de São Paulo, como aluno interno. Em 1973, formou-se bacharel em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), e, no mesmo ano, foi aprovado no concurso para a Promotoria Pública, após ter dedicado nove anos à carreira de policial militar, chegando ao posto de tenente.

Por São Paulo, foi governador, deputado federal durante dois mandatos e secretário da Segurança Pública durante o governo de Quéricia. Assumiu a Secretaria da Segurança Pública em 16 de março de 1987 e nela permaneceu até 22 de março de 1990, tendo como secretário adjunto Fúlvio Julião Biazzini (02/12/1987 a 22/03/1990). Em 1990, representando o PMDB, Fleury foi eleito governador. Uma eleição difícil contra nomes conhecidos como Mario Covas e Paulo Maluf, tendo ganhado em segundo turno contra Maluf.

Em 22 de julho de 1992 constou em Diário Oficial²⁵ A Ordem do Mérito Militar no grau de Grande-Oficial especial concedida a Fleury pelo então presidente do Brasil Fernando Collor de Mello. Essa condecoração é normalmente atribuída a militares das Forças Armadas que tenham prestado notáveis serviços ou cidadãos ou organizações civis que se tornam merecedoras de receber tal homenagem do Exército brasileiro. (BRASIL, 1934).

²³ LUIZ ANTÔNIO Fleury Filho. São Paulo: Secretaria de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Secretarios/DadosGerais.aspx?id=9>. Acesso em 30 jan. 2023.

²⁴ NALINI, José Renato. Luiz Antonio Fleury Filho (1949-2022). Blog do Fausto Macedo. Estadão, 17 nov. 2022. Disponível em:

<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/luiz-antonio-fleury-filho-1949-2022/>. Acesso em 30 jan. 2023.

²⁵ BRASIL. No Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, de 22 jul. 1992. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 jul. 1992. Seção 1, p. 9730. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/07/1992&jornal=1&pagina=74>. Acesso em 30 jan. 2023.

De acordo com a publicação de Daniel Jelin (2016) para VEJA²⁶, vemos uma reportagem publicada na revista em 14 de outubro de 1992 que diz “O governador Luiz Antônio Fleury Filho tentou esconder dos eleitores de São Paulo os mortos da Casa de Detenção”. Quando saiu para votação no sábado, “minimizou o episódio e apoiou a ação da polícia”. No decorrer da semana, emparedado pela repercussão, mudou de comportamento.” O governador demitiu todo o comando da PM e exonerou o secretário de segurança pública Pedro Franco de Campos, e só então admitiu que os policiais cometeram um massacre.

Em entrevista ao jornal Terra²⁷ concedida 20 anos após o massacre, “Fleury relatou em detalhes o que se lembra daquele fim de semana, lamentou o desfecho da ação, mas defendeu sua política de Segurança Pública que, em sua opinião, foi um dos maiores legados de seu governo”. Quando foi perguntado sobre a culpa do episódio e a demora do julgamento, Fleury aponta que, de acordo com as informações recebidas

a ordem de entrar no presídio foi absolutamente correta e legítima. Se eu estivesse no meu gabinete eu teria dado a ordem. Mesmo hoje, sabendo de todas as consequências, eu daria a ordem para entrar (FLEURY, 2012)

Essa fala também aparece quando o depoimento do ex-governador foi ouvido em júri no dia 30 de julho de 2013²⁸: “Eu não dei a ordem para a entrada da PM, mas se estivesse no meu gabinete, teria determinado a invasão” (FLEURY, 2013)

Ainda de acordo com a entrevista do jornal Terra, Fleury reconhece sua responsabilidade política no caso, e defendeu sua conduta à época, lembrando-nos que afastou todos os envolvidos no caso, desde os três coronéis que estavam na operação, e o diretor da Casa de Detenção para que a apuração pudesse ser feita da forma mais isenta possível. Por fim, quando o jornal Terra pontuou a responsabilidade do Estado em guardar e cuidar dos presos, Fleury disse que “Eu não estou justificando o ato. Seria muito melhor que não tivesse

²⁶ JELIN, D. Carandiru, 1992: “Aqui é o choque. Chegou a morte”, VEJA 1 out 2016. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/reveja/carandiru-1992-8220-aqui-e-o-choque-chegou-a-morte-8221> Acesso em 27 janeiro de 2023.

²⁷ FLEURY, Antonio. “Se não tivesse acontecido, talvez eu fosse presidente da República”. [Entrevista concedida a] Magalhães V.; Novaes M. Jornal Terra. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/infograficos/massacre-do-carandiru-v7/fleury.htm>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

²⁸ Jornal Nacional, Rede Globo. Ex-governador de SP é interrogado sobre o 'Massacre do Carandiru'. 30 de jul. de 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/07/ex-governador-de-sp-e-interrogado-sobre-o-massacre-do-carandiru.html>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

acontecido e talvez eu fosse presidente da República. Não estou justificando o ato. Mas estou falando a realidade de hoje.” (FLEURY, 2013).

Sobre os dados e a repercussão dos envolvidos, segundo reportagem de Luiz Adorno para jornal UOL²⁹, entre o ano de publicação da reportagem, 2017, e o ano do acontecimento, 1992, ”dos 74 PMs processados por participar do massacre do Carandiru, 58 foram promovidos“. Mais informações apontam que “entre 2013 e 2014, os policiais foram julgados em cinco tribunais de júri. Em todos, o resultado foi a condenação, com penas que variavam entre 48 e 624 anos de prisão em regime fechado.” No andamento do julgamento do caso

outro processado foi o coronel Ubiratan Guimarães, que morreu em 10 de setembro de 2006 vítima de assassinato. Foi ele quem ordenou a entrada de 330 policiais na Casa de Detenção. Em 2001, ele foi condenado a 632 anos de prisão, com direito a recorrer em liberdade. Em 2002, ele se elegeu deputado estadual com mais de 50 mil votos. (ADORNO, UOL, 2017)

Essas figuras permanecem na nossa história política, Fleury inclusive após todo o acontecido e sua repercussão, deixou claro em entrevista não só sua vontade, mas a possibilidade de ter se tornado presidente da república em 1994. No caso do coronel Ubiratan Guimarães, elegeram-no deputado com 56 mil votos pelo antigo PPB (Partido Progressista Brasileiro) em 2002, tendo entrado na carreira política já em 1994. De acordo com o jornal Gazeta do Povo³⁰, a notoriedade de Ubiratan se deu por conta do episódio do Carandiru e o número de sua campanha. Seu número era 11.190, mas na propaganda das ruas o destaque era de 111 (o mesmo número de mortos ao fim do massacre).

Somente 10 anos após o massacre, o cenário político brasileiro nos revela que ainda havia lugar para o pensamento do coronel e do ex-governador, sendo eleitos para cargos públicos, representando o interesse de seus eleitores. Quando eleito na Assembleia Legislativa de São Paulo, Ubiratan Guimarães atuou em defesa da valorização do policial. Coronel Guimarães pautou sua atuação parlamentar no tema segurança pública, e para entendermos o viés de seu pensamento, segundo a matéria da Gazeta do povo

²⁹ ADORNO, Luís. De 74 PMs envolvidos no massacre do Carandiru, 58 foram promovidos. UOL, São Paulo, 02 de out. de 2017 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/02/de-74-pms-envolvidos-no-massacre-do-carandiru-58-foram-promovidos.htm>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

³⁰ Ex-coronel Ubiratan Guimarães destacou o 111 na campanha eleitoral. Gazeta do povo, São Paulo, 15 de fev. de 2006. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/ex-coronel-ubiratan-guimaraes-destacou-o-111-na-campanha-eleitoral-9w9y4kj1ozf9w30j8b2ejraz2/>. Acesso em 23 de janeiro de 2023.

Em 2005, por exemplo, Guimarães lançou a Frente Parlamentar pelo Direito à Legítima Defesa, para defender o "não" durante o plebiscito sobre o desarmamento. Ele teve o apoio da conhecida "bancada da bala" da Assembleia Legislativa de São Paulo, composta especialmente por ex-policiais (GAZETA, 2006)

Retornando a Fleury, em entrevista para a Revista Veja³¹, o ex-governador fez questão de manifestar gratidão a um deputado que segundo ele, “compactua com sua visão linha-dura na segurança”. À época, apenas um político o apoiou publicamente quando 111 detentos foram mortos depois da invasão policial na Casa de Detenção, um deputado federal sem muita notoriedade, mas que, quase três décadas mais tarde, alcançaria o cargo de presidente da nação brasileira: Jair Bolsonaro (PSL).

Nessa entrevista, Fleury declara que “ele foi o único deputado a me defender na tribuna. E isso é algo de que não me esqueço. Sou grato a ele”. E conclui: “É um homem muito inteligente. Muitos o subestimam, mas estão subestimando a pessoa errada.” (FLEURY, 2019)

Por mais que não vejamos mais ocasiões de troca entre os dois, o apoio de Bolsonaro a Fleury faz parte de sua história política. Sua carreira política se estabeleceu em nossa democracia carregando valores bastante conservadores e marcados pelo pensamento militar. Se Bolsonaro construiu uma carreira política na nossa sociedade democrática, foi porque houve espaço, voto e identificação por parte das pessoas.

Bolsonaro tem uma carreira política de mais de 30 anos, que, para fins de delimitação deste trabalho, falaremos apenas até a sua pré candidatura para as eleições presidenciais de 2018, quando se tornou o 1º militar eleito nas urnas após 7 décadas.³²

De acordo com matéria publicada em 2022 para Jota info³³Jair Messias Bolsonaro começou sua carreira militar no município fluminense de Resende, após formar-se na Academia Militar das Agulhas Negras em 1977. Posteriormente, serviu nos grupos de

³¹ FLEURY, Antônio. “Sou grato a Bolsonaro”, afirma ex-governador Luiz Antônio Fleury Filho. [Entrevista concedida a] CHAPOLA. R. Veja, São Paulo, 27 set. 2019. Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/luiz-antonio-fleury-filho/>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

³² MATSUI, N.; PASE, N. Bolsonaro pode ser 1º presidente militar eleito pela via direta em 72 anos. Poder 360, 27 out. 2018. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/bolsonaro-pode-ser-1o-presidente-militar-eleito-pela-via-direta-em-72-anos/>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

³³ ARAGÃO, A. Jair Bolsonaro: a trajetória militar e política do presidente que busca a reeleição. JOTA, São Paulo, 13 mai. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/eleicoes/jair-bolsonaro-a-trajetoria-militar-e-politica-do-presidente-que-busca-a-reeleicao-13052022>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

artilharia de campanha e paraquedismo do Exército Brasileiro. Consta em matéria para a revista Valor³⁴ que em 1987 foi acusado de planejar plantar bombas em unidades militares. “O plano chamado de ‘Beco sem saída’ seria colocado em prática contra os anúncios de reajustes que viriam do governo de José Sarney”. As bombas tinham como objetivo chamar a atenção para a questão dos salários dos oficiais e já eram chamadas à época de terrorismo. Bolsonaro foi julgado e condenado em primeira instância, porém, foi absolvido em 1988 pelo Superior Tribunal Militar.

Em matéria do jornal Folha de São Paulo³⁵ escrita por Rubens Valente em 2017, encontramos uma fala retirada do relatório produzido em 1983 pela Diretoria de Cadastro e Avaliação do ministério. No trecho, o superior de Bolsonaro, Carlos Alfredo Pellegrino, fala o seguinte sobre o tenente:

tinha permanentemente a intenção de liderar os oficiais subalternos, no que foi sempre repellido, tanto em razão do tratamento agressivo dispensado a seus camaradas, como pela falta de lógica, racionalidade e equilíbrio na apresentação de seus argumentos (PELLEGRINO, 1987 apud VALENTE, 2017)

Ainda segundo a matéria da revista Valor, Bolsonaro foi transferido para a reserva com posto de capitão e em 1988, quando entrou na vida pública elegendo-se vereador da cidade do Rio de Janeiro pelo PDC (Partido Democrata Cristão). Se estabeleceu como deputado federal quando, a partir de 1990 é eleito pelo estado do Rio de Janeiro, permanecendo nesse cargo até 2018 pelo PSL (Partido Social Liberal). Bolsonaro esteve presente então durante 27 anos como congressista, tendo sido reeleito seis vezes para o cargo de deputado.

Durante todo esse período, Bolsonaro carregou falas que desafiavam as condutas democráticas estabelecidas após 1988, sendo seu apoio ao ex-governador Fleury apenas um dos episódios que exemplificam suas opiniões políticas. O que iremos analisar brevemente são as persistentes menções à ditadura e a manutenção de uma forma de pensar bastante alinhada ao militarismo da Ditadura de 64.

³⁴ POMBO, B. Por que Bolsonaro foi preso e por que ele saiu do Exército. Valor, São Paulo. 2 set. 2022. Disponível em:

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/02/por-que-bolsonaro-foi-presos-e-por-que-este-saiu-do-exercito.g.html>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

³⁵ VALENTE, R. Bolsonaro era agressivo e tinha 'excessiva ambição', diz ficha militar. Folha de São Paulo, Brasília, 16 mai. 2017. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/05/1884332-bolsonaro-era-agressivo-e-tinha-excessiva-ambicao-diz-ficha-militar.shtml>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

Em 23 de maio de 1999 foi ao ar no programa *Câmara Aberta*³⁶, comandado por Jair Marchesini. Na abertura do segundo bloco, o apresentador fala sobre o programa ser um espaço democrático para que os deputados apresentem suas ideias para o espectador que está em casa analisar. Em seguida ouvimos uma voz feminina que se encarrega de nos apresentar o deputado Jair Bolsonaro do PPB (Partido Progressista Brasileiro), apontando para suas sérias restrições à prática da democracia no Brasil, sua postura de defensor das reivindicações militares e “não esconde sua preferência por regimes autoritários.”

Quando questionado sobre a CPI que investigava o deputado Chico Lopes (PCdoB), Bolsonaro defende que deveria ter pau-de-arara e declara “Eu sou favorável a tortura, tu sabe disso. E o povo é favorável a isso também.” Em seguida é questionado por Marchesini se ele tem saudade do regime militar, ao que responde “quem tem é o povo. Não pelo regime em si, se tinha mais dignidade naquela época”

Bolsonaro é questionado sobre a palavra “cidadania” e como a sociedade a tem interpretado, ao que responde que a criação da secretaria nacional dos direitos humanos deveria se chamar “secretaria nacional do direito da vagabundagem”. Fez críticas ao responsável pela secretaria (José Gregori) e criticou que “esse pessoal só vê direito de marginais e malandros”, dando o exemplo de que Gregori queria indenizar os familiares dos 111 mortos em Carandiru, mas que não concorda com isso. Ele apontou para a ausência de medidas ou indenizações aos milhares de “viúvas e órfãs” que os tais 111 mortos haveriam feito ao longo de suas vidas de criminalidade, dando a entender que os danos cometidos pelos que estavam presos no Carandiru e foram assassinados, era muito mais graves do que o resultado dessa tragédia.

Quando questionado sobre a questão da segurança no estado do Rio de Janeiro, Bolsonaro defende que temos que prestigiar o policial militar, por ser sempre acusado de ser culpado das coisas, além de apontar para a quantidade massiva de propagandas que são feitas contra a figura do policial militar.

Outra pergunta feita por Marchesini foi se, caso Bolsonaro fosse presidente da república, fecharia o congresso nacional, ao que responde que faria sem a menor dúvida e que daria golpe no mesmo dia. Defende ainda que 90% da população aplaudiria e faria festa se isso acontecesse pois da forma que está, não funciona. Ainda nessa resposta, Bolsonaro fala

³⁶ BOLSONARO, Jair. Entrevista concedida a Jair Marchesini. Programa *Câmara Aberta*, Rede Record, Rio de Janeiro, 23 mai. 1999. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=21IQ84pnuwo&ab_channel=Jo%C3%A3oRobertoLaque Acesso em 30 de janeiro de 2023.

sobre a ditadura militar e menciona que “só desapareceram 282 pessoas, a maioria marginais, assaltantes de bancos, sequestradores”.

Por fim, Marchesini pergunta se Bolsonaro acredita num Brasil melhor, como ele enxerga o Brasil. Bolsonaro diz “através do voto você não vai mudar nada nesse país. Nada. Absolutamente nada.” Ele indica que as coisas só mudarão quando partirmos para uma guerra civil, “e fazendo um trabalho que o regime militar não fez, matando uns 30 mil.” Em sua fala, declara que podem morrer alguns inocentes sim, até porque em todas as guerras morrem alguns inocentes, mas o que importa é levar os “marginais.” Para Bolsonaro, a democracia faliu no Brasil, apesar de ser “excelente”, precisa de democratas honestos. Na mensagem final de Bolsonaro no programa, ele diz que tem bastante gente que pensa como ele, foca na necessidade de crer em Deus e fala da espera por uma oportunidade para mudar o país.

Em outro momento, já em 2016, foi entrevistado pelo programa “Pânico”³⁷, sendo apresentado como deputado e pré-candidato às eleições presidenciais de 2018, Bolsonaro fez falas como: “Quem tem dúvida (sobre como era no período da ditadura de 1964 - 1985) pergunte para o vovô, para vovó, para o tio avô e veja como o Brasil era naquela época e como é hoje em dia” (BOLSONARO, 2016). Quando questionado sobre torturas, tanto durante a ditadura militar quanto torturas cometidas pela polícia, Bolsonaro disse: “Se você for em qualquer delegacia perguntar para um vagabundo preso lá se ele está sendo mal tratado ele vai dizer que foi” (BOLSONARO, 2016). Para Bolsonaro, a tortura nunca foi uma política de Estado. “Nunca foi política de Estado a tortura. Em combate, em guerra se vai para o ‘vale tudo’” (BOLSONARO, 2016) Foi perguntado também, em ocasião, se ele achava que a polícia não torturava, ao que respondeu: “Olha, a polícia no meu entender age com rigor. E não tem limite entre o que se chama de tortura ou agir com rigor” (BOLSONARO, 2016).

Retornando a uma frase emblemática dita por ele, Marina Mantega pergunta ao candidato se ele ainda acreditava na frase dita em outro momento por ele que “o erro da ditadura foi torturar e não matar”, ao que Bolsonaro responde com “Sim, falei essa frase (...) A resposta que eu dei no momento foi essa daí”.

O ano de 2016 foi marcado pelo golpe da presidenta eleita Dilma Rousseff. No processo de Impeachment no congresso, ao declarar seu voto (favorável ao afastamento da

³⁷ Jair Bolsonaro - Pânico - 08/07/16 [Entrevista concedida ao] Programa Pânico com apresentação principal de Emílio Surita. Youtube, 8 jul. 2016. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=orIv9ojQL3o&ab_channel=P%C3%A2nicoJovemPan>. Acesso em 30 jan. 2023.

presidenta), Bolsonaro homenageou o torturador Coronel Brilhante Ustra³⁸. Nesse programa ele foi perguntado sobre a menção ao torturador e respondeu que, antes dele, outros deputados haviam homenageado Carlos Marighella e Carlos Lamarca.

E eu resolvi falar o nome do Ustra. Agora, por que o Ustra recebeu o rótulo de torturador? (...) Quase sempre a imprensa fala que ele foi condenado pela justiça como torturador. Não existe nenhuma sentença criminal (palavra não compreendida) e julgada contra ele. (BOLSONARO, 2016)

Sua fala no dia da votação no processo de Impeachment foi a seguinte:

Nesse dia de glória para o povo brasileiro tem um nome que entrará para a história nessa data, pela forma como conduziu os trabalhos nessa casa. Parabéns, presidente Eduardo Cunha. Perderam em 1964. Perderam agora em 2016. Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve, contra o comunismo, pela nossa liberdade, contra o Foro de São Paulo, pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo Exército de Caxias, pelas nossas Forças Armadas, por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é sim. (BOLSONARO, 2016)

Segundo matéria de Luís Barrucho para a BBC³⁹ publicada em 2016, Ustra era “um dos mais temidos militares nos anos de chumbo”, tendo chefiado DOI-Codi, órgão de repressão do 2º Exército em São Paulo. “Ele foi apontado por dezenas de perseguidos políticos e familiares das vítimas como responsável por perseguição, tortura e morte de opositores”. Ustra foi, diferente do que Bolsonaro disse ao Pânico, o “único militar brasileiro declarado torturador pela Justiça”, sendo denunciado pelo MPF (Ministério Público Federal) pela morte do militante comunista Carlos Nicolau Danielli em dezembro de 1972. No entanto, não houve tempo para sua condenação, pois morreu em setembro de 2015.

Segundo matéria de Victor Ohana para Carta Capital⁴⁰

³⁸ Coronel Ustra, homenageado por Bolsonaro como ‘o pavor de Dilma Rousseff’, era um dos mais temidos da ditadura. EXTRA, Globo. 18 mai. 2016. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/brasil/coronel-ustra-homenageado-por-bolsonaro-como-pavor-de-dilma-rousseff-era-um-dos-mais-temidos-da-ditadura-19112449.html>>. Acesso em 30 jan. 2023.

³⁹ BARRUCHO, Luís. 'Enquanto me dava choques, Ustra me batia com cipó e gritava', diz torturado aos 19 anos. BBC Brasil, 19 abr. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160419_torturado_ustra_bolsonaro_lgb>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

⁴⁰ OHANA, Victor. ‘Estarrecedor’, diz Dilma ao relembrar homenagem de Bolsonaro ao torturador Ustra. Carta Capital, 18 nov. 2021. Disponível

Em distintas oportunidades, Bolsonaro repetiu o tributo ao militar, falecido em 2015, aos 83 anos, e reconhecido como torturador em 1ª instância pela Justiça de São Paulo. Em uma entrevista ao programa Roda Viva, da TV Cultura, em 2018, chegou a recomendar um livro escrito pelo oficial. (Carta Capital, 2021)

Essa parte do trabalho teve como objetivo compreender um pouco do contexto político que produziu sujeitos importantes na nossa história do tempo presente. Fechando o tópico do Carandiru como marco e suas continuidades estarrecedoras, voltaremos para a Constituição e suas dificuldades em se encontrar com a realidade brasileira no tocante da democracia, garantia de direitos dos presos e segurança pública.

2.3 A lei pela lei

Irei destacar nesta parte trechos da Constituição de 1988 relativos essencialmente ao trato com os presos presentes em alguns incisos do artigo 5º. Este se encontra dentro do Título II “dos direitos e garantias fundamentais”, especificamente na parte relativa aos “Direitos individuais e coletivos”. Esses direitos estão ligados ao conceito de pessoa humana e à sua personalidade, tais como à vida, à igualdade, à dignidade, à segurança, à honra, à liberdade e à propriedade.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes

(...)

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

(...)

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

(...)

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

(...)

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

(...)

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

(...)

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

(...)

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

(...)

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

(...)

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. (BRASIL, 1988)

A Constituição, portanto, garante o direito aos presos tendo como legislações originárias o Código Penal e a Lei 7.210/1984, a Lei de Execução Penal. É indissociável a relação entre o Direito Penal com o Direito Constitucional, uma vez que, é a Constituição Federal de 1988 que fornece autorização, legitimidade e fundamentação legal ao Direito Penal.

O que podemos extrair desses artigos é que há no Brasil especial atenção sobre o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (presente no Art. 1º inciso III) que, entretanto, muitas vezes não é respeitado, especialmente quando se faz necessária a aplicação do Direito Penal (Fleiner, 2003, p. 13 apud FEITOSA, 2015).

A efetivação da democracia por meio do texto constitucional brasileiro, além do rol de direitos fundamentais nela elencados, bem como as suas garantias e a sua sistemática articulada colocou o Brasil de um contexto de ditadura em um contexto, ao menos no âmbito textual, em mesmo patamar que a maioria de centenárias democracias desenvolvidas no que se refere à promoção e efetivação dos direitos humanos. (Santos; Bertonecello, 2017)

Advém do artigo 5º, inciso XXXIX, da Constituição de 1988 que “não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal”, ou seja, de acordo com Feitosa (2015), os sujeitos só poderão ser responsabilizados pelos fatos que, antes de serem cometidos, já estão estabelecidos como atos ilícitos e suas penas também constam na lei.

O princípio da humanidade é o que dita a inconstitucionalidade de qualquer pena ou consequência do delito que crie um impedimento físico permanente (morte, amputação, castração ou esterilização, intervenção neurológica, etc.), como também qualquer consequência jurídica indelével do delito. [...] A república pode ter homens submetidos à pena, ‘pagando suas culpas’, mas não pode ter ‘cidadãos de segunda’, sujeitos considerados afetados por uma *capitis diminutio* para toda a vida. (Zaffaroni; Pierangeli, 2004, p.220 apud FEITOSA, 2015)

No inciso XLV consta “nenhuma pena passará da pessoa do condenado” (BRASIL, 1988). É essencial que seja respeitado o princípio da personalidade ao se definir uma pena, pois a mesma será aplicada tão somente ao condenado, àquele que praticou o delito e que se encontra desta forma na condição de cumprir sentença sob determinação judicial.

“O direito à integridade física e moral foi assegurado efetivamente quando o Brasil passou a condenar o tratamento desumano ou degradante aplicado aos detentos e também, quando baniu a pena de morte de seu ordenamento jurídico” (FEITOSA, 2015). Tal como presente no inciso XLVIII: “a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado” e XLIX “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” (BRASIL, 1988).

O coronel Íbis Pereira em sua participação no Podcast “Lado B do Rio” sobre segurança pública ⁴¹ chamou a atenção para um dos problemas que enfrentamos que é associado diretamente com a nossa Constituição. Por mais que a tenhamos há 35 anos na presente data (e há 31 quando a fala de Íbis foi feita), esta Carta foi a primeira a ter um capítulo sobre Segurança Pública (Capítulo III) mas que este foi regulamentado somente em 2018. A descontinuidade e o abismo entre o aparato legal e a aplicação na realidade acabam produzindo inconsistências estruturantes que verificamos nos relatos daqueles que estão envolvidos na Segurança Pública, seja trabalhando, seja ocupando as celas das penitenciárias.

Coronel Íbis Pereira em sua fala demonstra que a nossa dificuldade é a falta de um sistema. “Se você não tem uma arquitetura institucional através da qual você possa fazer fluir uma política pública, ou seja, ações de curto prazo, médio prazo, de longo prazo, você não resolve nada em termos de segurança pública.” Sobre a forma que temos enfrentado essa questão nos últimos 40 anos, sinaliza os problemas em deixar que as instituições sejam administradas de forma isolada “Você entra com o discurso da guerra, joga esse discurso nas instituições e elas fazem a guerra. Quando dá certo, o mandatário, o governador da vez recolhe os louros, quando dá errado (...) troca o chefe da PM, o chefe da polícia civil”. Complementa dizendo que “Não ter uma política pública também é uma política.” Em acordo com esses trechos, Feitosa (2015) também falou dessa questão o seguinte: “se faz necessário que o país adote políticas públicas para resguardar os direitos dos seres humanos fazendo com que estas normas constitucionais tenham eficácia.”

Tenhamos como exemplo o texto da SAP (Secretaria da Administração Penitenciária) de SP⁴². As unidades prisionais passaram para a SAP por meio da Lei nº 8209, de 04/01/93, que criou o Decreto nº 36.463, de 26/01/1993 quando estava sob gestão da Segurança Pública do Estado até 1992. A mudança se deu, de acordo com o texto:

No entanto, o Governo do Estado entendeu ser tarefa essencial o estabelecimento de melhores condições de retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça. O sistema prisional tem características próprias e exige uma

⁴¹ LADO B DO RIO #125: Segurança Pública (Com Íbis Pereira). Entrevistado: Íbis Pereira. Entrevistadores: Alcysio Canette, Caio Belandí, Daniel Soares, Fagner Torres. Rio de Janeiro. Central 3. 1 nov. 2019. Podcast. Disponível em: <https://www.central3.com.br/lado-b-do-rio-125-seguranca-publica-com-ibis-pereira/> . Acesso em 30 jan. 2023.

⁴² História da SAP. São Paulo: Secretaria de Administração Penitenciária. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/sap.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

adequada solução: um sistema carcerário eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que dela se elimine o conteúdo retributivo do mal consequente do crime.

Um dos objetivos da SAP é “Emanar diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram que os presos e os internados tenham seus direitos legais preservados”. Talvez isso devesse ter sido feito um pouco antes, visto que já era uma necessidade estabelecida na Magna Carta de 1215. Precisou, porém, de um acontecimento inédito no curso da história do sistema carcerário para que se prestasse mais atenção à gestão penitenciária do estado de São Paulo.

Temos que nos comprometer, segundo Neto (2006), com o desafio de demonstrar como políticas de segurança pública, justiça criminal e administração penitenciárias comprometidas com a defesa dos direitos humanos podem ganhar legitimidade e ser plenamente eficientes no controle e prevenção do crime e da violência e na luta contra o crime organizado pois do contrário, o autoritarismo, já deixou seus exemplos e ainda permanece nas narrativas em disputa.

“O Brasil assinou em 1985 e ratificou em 1990 a Convenção contra a Tortura e outras Punições e Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (...) assinou em 1986 e ratificou em 1989 a Convenção Intraamericana para Prevenir e Punir a Tortura” (NETO, 2006, p.57). Porém, como visto anteriormente o marco para a adoção dos Direitos Humanos nas políticas públicas foi somente após 1992. Se tanto.

O texto de Túlio Kahn (1999) sobre o custo da violência, afirma que “Somente no município do Rio de Janeiro, segundo o ISER (Instituto de Estudos da Religião), a violência custou aos cidadãos cerca de 2 milhões de dólares, ou 5% do PIB municipal de 1995”. Mas ressalta que quando faz essas estimativas em seu artigo “não leva em conta um valor incalculável, de um bem que não tem preço: o valor da vida das vítimas da violência e suas famílias; da dor e do sofrimento humano que a violência representa” (Khan, 1999).

Neto (2006) retorna a pergunta “Por quanto tempo é possível sustentar elevados índices de letalidade em ações policiais, como acontece em São Paulo e Rio de Janeiro?” (NETO, 2006, p.61). Por mais que tenhamos todos esses dados e essas etapas de implementação dos Direitos Humanos às normas e condutas brasileiras de administração pública, “é insuficiente para convencer amplas parcelas da população, de políticos e governantes, a incorporá-los às leis e políticas de segurança pública.” (NETO, 2006, p.61)

Mas ressalta que os problemas decorrentes da Segurança Pública devem ser atribuídos ao Estado brasileiro e não a governos, partidos e empresas.

2.4 O submundo

Essa parte do trabalho foca especialmente na experiência daqueles que tiveram suas vidas diretamente impactadas pelo sistema penitenciário brasileiro; seja como funcionário ou como detentos. Para trazer essa dimensão mais humana e sensível para nos aproximar dessa realidade, alguns relatos e testemunhos são indispensáveis.

O título deste capítulo se dá em homenagem ao homônimo presente em “Carcereiros”, obra do Dr. Drauzio Varella. Em seu capítulo, Drauzio começa apontando para seu interesse por histórias relacionadas ao mundo do crime mesmo tendo uma boa criação por parte de sua família. “Hoje, aceito esse interesse como um traço de personalidade, sem me preocupar com questionamentos morais nem psicanalíticos”, diz. (VARELLA, 2012, p.86). Drauzio nos revela seu interesse fugaz em sair de casa escondido e se jogar na cidade apenas para observar, por mais que lhe causasse medo. Voltava para casa “confuso e atormentado, mas excitado por mergulhar na intimidade de um mundo inacessível a meninos como eu” (2012, p.88).

Ele finaliza esse breve capítulo entendendo que esse interesse manifestado na infância pela marginalidade contribuiu para que sua vida tenha se tornado essa que temos conhecimento. Revela sua admiração pelo convívio com carcereiros, sagazes que desenvolveram habilidade singular em observar com atenção o comportamento de cada um dos detentos para manter coesa a massa carcerária. É essa cautela singular que só é possível de florescer em ambientes como esse. É somente entrando em contato com essa realidade e tendo a sensibilidade de enxergar seus variados sujeitos e fatores que tornam esse lugar tão característico, que podemos produzir uma análise responsável.

Em 13 de março de 1987 foi publicado no Jornal da Tarde do Estado de São Paulo uma matéria pela repórter Maria Teresa Eça sobre a Constituinte: “A constituinte vista de dentro da prisão”⁴³. A imagem da matéria é uma ilustração em preto e branco de um sujeito de costas, preso em um ambiente escuro, segurando as barras de uma janela que no fundo formam a paisagem do Congresso Nacional. Na imagem há um curto texto, uma breve

⁴³ EÇA, Maria Teresa. A Constituinte, vista de dentro da prisão. Jornal da Tarde, São Paulo, 13 mar. 1987.

Disponível em: <

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/113158/1987_12%20a%2020%20de%20Marco_041.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jan. 2023.

introdução da experiência da repórter Maria Teresa ao se dirigir à Casa de Detenção para conversar com os detentos.

Nesse texto ela nos comunica sobre a cadência de abertura e fechamento dos portões e dos protocolos necessários para adentrar a maior penitenciária do Brasil, A Casa de Detenção, que à época tinha 6.500 detentos. Ao que ela descreve seu encontro com o diretor “O homem não me pareceu um diretor de presídio. Simpático e comunicativo, poeta (publicou um livro, descrevendo em versos a vida do presídio que dirige) e cavalheiro.” O diretor havia selecionado os detentos para a entrevista, uma conversa que durou mais de quatro horas e que, ainda nesse curto texto de apresentação, questiona: “como podem esses homens, alguns condenados a mais de 10 anos de prisão, demonstrar uma ligação tão intensa com a vida?”

Me surpreende a colocação de Maria Teresa sobre a postura do diretor; não sei bem o que ela esperava, mas essa colocação nos faz pensar que foi surpreendida de alguma forma. Porém, o principal para ela é essa dúvida final. Por que esse espanto ao perceber que detentos demonstram uma ligação intensa com a vida apesar de suas longas penas?

A matéria começa com a apresentação de Tarcísio, Jefferson, Deusamar e Aniceto, detentos com penas de 5, 2, 13 e 12 anos que opinam sobre o processo da Constituinte. “Acho que será um processo confuso e difícil, não refletindo a massa da opinião do povo brasileiro — e muito menos do presidiário. “Os detentos apontam que o mais importante desse procedimento todo é o real cumprimento das leis “o que, segundo dizem, jamais acontece.”

Irei destacar trechos das falas de cada um. O primeiro da reportagem é Jefferson C.S.M., que tinha 41 anos e foi condenado a uma pena de dois anos por roubo e falsificação:

Eu, particularmente, acho que essa Constituição não vai funcionar, como nenhuma funcionou. Falo como advogado, como conhecedor das leis, e acho que colocar artigos bonitos não resulta em nada. (...) O governo teria que, acima de tudo, se preocupar com fiscalizar a lei. Para isso é necessário um governo com bom senso, dotado do mais alto interesse público, político, com uma equipe honesta para mexer na Carta Magna, o que temos de maior valor no País. (...) Acredito que, para modificar a lei, o governo tem que se preocupar com o Judiciário, com a polícia, não com o meio carcerário. Isso vem como consequência, porque se houver uma mudança dentro do Judiciário e uma fiscalização rigorosa, o carcerário também muda. (...) Enfim, o problema não é o presídio em

si nem a administração carcerária; é a aplicação da lei, a forma de fiscalizar a lei (JORNAL DA TARDE, 1987).

A próxima fala é de Tarcísio, mas deixarei por último, pulando para Aniceto e Deusamar. Aniceto A.F. tinha 49 anos, e foi condenado por falsificação de documentos a cumprir pena de 12 anos:

(...) O que ocorre é que todos os poderes constituídos estão deteriorados, falidos e sem uma autoridade moral. E reconhecido por juízes e julgadores do nosso Tribunal que o sistema carcerário está falido, sem condições de cumprir as leis, e isso traz consequências desastrosas para o sistema e para as cobaias, digo, nós que estamos presos. (...) A Constituição vem ao encontro de um anseio de toda a massa carcerária, não só deste presídio, mas do Brasil inteiro, que, para mim, representa uma cadeia. Porque a nossa sociedade, na sua ignorância, no seu subdesenvolvimento, na sua animalesca sobrevivência, não deixa de estar numa cadeia social (JORNAL DA TARDE, 1987).

Deusamar P.B., tinha 39 anos, foi condenado por roubo e estelionato a uma pena de 13 anos.

Em relação a essa nova Constituição eu espero que seja melhor, pior que está não dá. Acho fundamental que mude em relação ao direito do cidadão, a forma de a polícia agir, enfim, que venha com mais força. A gente sempre espera que alguém olhe pelos presos, porque a situação é trágica. (...) Então, acho que a Constituição, no artigo que se refere ao direito de ampla defesa do cidadão, deveria ser colocada em prática. O preso, o pobre carente tem que ter direito à defesa, porque o que existe é simbólico. (...) Aqui a gente tenta se ajudar. Tem gente que chega aqui que nem sabe por que está preso e muito menos dos direitos que tem. A forma que a Polícia usa para conseguir uma confissão é terrível, e isso é uma coisa que também tem que ser mudada (JORNAL DA TARDE, 1987).

Por fim, Tarcísio P.D. é apresentado como sociólogo, tinha 40 anos e foi condenado por tráfico de drogas, retendo pena de cinco anos.

(...) Não sou cético, mas neste país nada é sério e acho que a Constituição vai ser como tudo que se fez até hoje neste país. Nada. (...) E tudo uma piada. Neste país ninguém respeita lei nenhuma. Não

se pode exigir que o juiz cumpra a lei, nem o delegado nem ninguém, quando o próprio legislador que determina a lei do país não a cumpre. (...) Porque o que tá faltando no Brasil é ser uma nação, porque país é. Tem limite, tem lei, tem tudo. Mas tá faltando orgulho, um sentimento de brasilidade. (...) Não só nós que estamos presos aqui, mas a esperança do brasileiro é que se cumpram as leis. (...) Eu espero sair daqui e ver um país onde é proibido ter fome, seja proibido uma criança não estudar. Se disserem pra mim que em troca disso vão duplicar a minha pena, eu troco. Eu preferia, em vez dos cinco anos de cadeia que eu tenho pra tirar, tirar 20 num país decente. Mas eu não concordo em tirar cinco no país em que vivo. Tiraria 20 se lá fora não houvesse crimes maiores do que o meu. (...) O desrespeito pela lei, pelas coisas que fazem a brasilidade, que fazem a nação, não vai ser mudado com a Constituição. Isso só vai arrumar com decência das pessoas que dirigem este país (JORNAL DA TARDE, 1987).

É interessante a produção dessa reportagem pois leva em conta a percepção dos detentos para tratar de questões relativas ao cumprimento das leis e traz suas críticas relativas ao tratamento recebido por eles pelo Estado brasileiro. São pessoas que entendem de questões relacionadas a conflitos de classes e das disputas políticas que envolvem a elaboração da legislação, além de enxergar as inconsistências do código com a realidade, pois se encontram já nessa etapa final de um julgamento que é quando se cumpre a sentença.

Quando Jefferson fala da importância da fiscalização da lei, ele não está exigindo nada além do bom funcionamento dos três poderes, que é fundamental em uma República. Aniceto complementa apontando o quanto os poderes estão falidos. O Estado vem utilizando os presos como cobaias de políticas disfuncionais e que, mesmo fora das prisões, as pessoas acabam, pela ignorância e contexto de subdesenvolvimento apontados, sobrevivendo em uma cadeia social comandado por autoridades sem moral.

Deusamar salienta o direito de defesa do pobre, do preso, e principalmente da mudança na conduta dos policiais. Tarcísio, o mais duro nas críticas, levanta questões sobre a identidade do povo brasileiro em pertencer à nação e enxergar esse valor é muito grandioso em sua fala. Ele consegue atravessar os muros das prisões e demonstra querer ver o outro como seu semelhante e quer que o outro o enxergue também como cidadão brasileiro. Sentimos como esses desrespeitos das leis são de fato uma agressão por parte do Estado para com seu povo, especialmente nas condições que ele e seus companheiros se encontram.

Tarcísio finaliza sua fala apontando que a mudança na Constituição pode até acontecer, mas o importante é a mentalidade, ou “a decência das pessoas que dirigem este país”. Isso me lembra o que o autor José Carlos Moreira da Silva Filho já dizia sobre as dificuldades que enfrentamos em buscar convencer que a democracia vale a pena (2014, p.61).

Essas falas foram feitas dois anos após o início do processo de redemocratização que, em 1988 se encerra com a promulgação da nossa atual Constituição. Cercado de descrença e críticas por parte dos detentos, o processo seguiu. Algumas colocações foram contempladas pelo texto da lei, mas a ênfase dada pelos entrevistados é quanto à aplicação na realidade. Conseguimos hoje, após 35 anos do vigor desta Carta, verificar se as inconsistências previstas estão fazendo parte da nossa realidade de fato.

Quando dr. Drauzio Varella adentrou ao Carandiru em 1989, foi recebido com certa hostilidade por parte dos funcionários por suspeitarem que participava de associações ligadas aos direitos humanos. Diziam que essas estavam interessadas em defender os direitos dos bandidos (VARELLA, 1999, p.105-106).

No contexto dessa época, Drauzio explica que “dada as condições do presídio, é impossível acabar com as agressões, porque no convívio com os ladrões alguns funcionários embrutecem de tal modo que não enxergam outra alternativa para impor ordem.” (VARELLA, 1999, p.115) Os sujeitos que trabalham com isso encaram uma condição muito singular: "a natureza do trabalho dos guardas de presídio pouco os diferencia da condição do prisioneiro” (VARELLA, 2012, p.16). Argumentam: “A gente corre risco de morrer nesse lugar, para ganhar essa miséria?” (VARELLA, 2012, p.31)

Os carcereiros e os presidiários divergem em suas formas de pensar a realidade do cárcere. Drauzio produz um trabalho honroso ao não julgar e nos apresentar o que viveu. Tanto com os detentos quanto com os agentes, ele esteve no chamado universo “marginal” por 23 anos prestando serviço de atendimento médico voluntário em presídios. Argumentou que ao encerrar seus trabalhos voluntários, lamentava ter que passar o resto de sua vida no convívio de semelhantes, pessoas de mesma classe social e valores, deixavam sua vida mais pobre.

Sem a oportunidade de me deparar com o contraditório (...) com a face mais indigna da desigualdade social, sem ouvir histórias que não passariam pela cabeça do ficcionista mais criativo, sem conhecer a ralé desprezível que a sociedade finge não existir, a escória humana que compõe a legião de perdedores que um dia

imaginou realizar seus anseios pela via do crime, e acabou enjaulada num presídio brasileiro (VARELLA, 2012, p.21)

Nesse período, Drauzio ouviu e presenciou

As histórias de heroísmo, os atos de generosidade, a corrupção, a covardia, a prática da tortura, o desapego à própria vida em benefício dos outros, as maldades e os exemplos de dedicação ao serviço público que se seguem foram observados por mim ou contatos pelos próprios carcereiros com quem tenham convivido (VARELLA, 2012, p.23)

Também Jocenir escreveu em sua obra a visão e experiência no sistema, mas como detento. Para ele estar na cadeia era um movimento de corpo e alma. “Tudo aquilo que aprendi sobre moral, dignidade, respeito, autoestima, honra, amor próprio, covardia, tinha de ser reavaliado, por ali nada disso existia, ou existia de forma diferente.” (JOCENIR, 2001, p. 43). Retomando até a fala de Tarcísio em sua entrevista para o jornal “Não se pode exigir que o juiz cumpra a lei, nem o delegado nem ninguém, quando o próprio legislador que determina a lei do país não a cumpre” (Jornal da Tarde, 1987)

Por que quem legisla, quem pensa a aplicação das leis, não consulta aqueles que estão sofrendo as sanções do que é proposto? Quem elabora as leis têm uma vida, uma realidade social extremamente diferente daquele que se vê ameaçado pela legislação. Porque a autoridade não enxerga o outro, escuta de sua experiência e leva em conta sua realidade ao pensar nas medidas de segurança pública?

A elite que comanda o país procura não enxergar os problemas sociais, joga o povo no abismo, faz com que as pessoas vivam cercadas de violência, sem formação educacional, religiosa e familiar. Como cobrar de um povo dizimado pela miséria que ele se comporte cordialmente frente à vida? (JOCENIR, 2001, p.108)

Enxergar os números, calcular déficits, enumerar falhas, contabilizar baixas, analisar os dados, quantificar o perfil dos presos, constatar que convivemos com um sistema desumano que promove a tortura e a degradação das pessoas é mecânico, fácil e lógico. Encarar tabelas e descrever gráficos é trivial. Interpretar os números e concluir contradições é algo que qualquer pessoa que encara a tarefa de acessar os dados do sistema penal brasileiro consegue descrever.

As perguntas sem respostas, as catástrofes diárias e a falta de comoção geral são o que espantam. Os documentos estão aí, a fonte de 1987 que acessei existe desde 1987. Carandiru

precisou acontecer, mas não foi o suficiente para uma transformação estrutural. Quantos massacres o nosso sistema penal precisará promover para que consigamos humanizar as pessoas atrás das grades?

“Cada detento uma mãe, uma crença, cada crime uma sentença um motivo, uma história de lágrimas, sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio, sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo.” (JOCENIR, 2001, p.97)

Considerações finais

Retornemos ao começo do texto de Camila Nunes Dias (2021):

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu um Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no sistema carcerário brasileiro, ao indicar a ocorrência de “violação generalizada de direitos fundamentais dos presos no tocante à dignidade, higidez física e integridade psíquica”. Na mesma declaração, o STF registrou ainda que as “penas privativas de liberdade aplicadas nos presídios converter-se-iam em penas cruéis e desumanas”, ao violar “dispositivos constitucionais”, normas internacionais reconhecedoras dos direitos dos presos e normas infraconstitucionais como a Lei de Execução Penal (LEP 7.210/1984) e a Lei Complementar (LC 79/1994)”. A formalização da inconstitucionalidade do sistema prisional brasileiro corrobora e, de certa forma, ecoa uma longa história de denúncias de violências, abusos, arbitrariedades e violações que há décadas são expostas, dentre outros, por presos, egressos, familiares, ativistas dos direitos humanos e pesquisadores. (Dias, 2021, p.1)

Segundo o texto do professor Marmelstein (2015), o surgimento de ECI (Estado de Coisas Inconstitucional) deu-se através da Corte Constitucional colombiana no contexto de violações sistemáticas de direitos e tem como propósito “permitir o desenvolvimento de soluções estruturais para situações de graves e contínuas inconstitucionalidades praticadas contra populações vulneráveis em face de falhas (omissões) do poder público”. (Marmelstein, 2015)

Quando se declara o Estado de Coisas Inconstitucional,

o Judiciário reconhece a existência de uma violação massiva, generalizada e estrutural dos direitos fundamentais contra um grupo de pessoas vulneráveis e conclama que todos os órgãos responsáveis adotem medidas eficazes para solucionar o problema. Nesse sentido, o ECI é uma forma de dizer que a situação está tão caótica e fora de controle que é necessário que todos os envolvidos assumam um compromisso real de resolver o problema de forma planejada e efetiva. (Marmelstein, 2015)

O documento que busca reconhecimento do ECI por parte do STF e adoção de providências foi assinado pelo relator Ministro Marco Aurélio, em que consta:

Aponta a adequação da via eleita ante o preenchimento dos requisitos próprios: violação de preceitos fundamentais decorrentes de atos do Poder Público e inexistência de outro meio eficaz de sanar a lesividade. Assevera que a superlotação e as condições degradantes do sistema prisional configuram cenário fático incompatível com a Constituição Federal, presente a ofensa de diversos preceitos fundamentais consideradas a dignidade da pessoa humana, a vedação de tortura e de tratamento desumano, o direito de acesso à Justiça e os direitos sociais à saúde, educação, trabalho e segurança dos presos. (BRASIL, 2015)

Mas coisas assim não acontecem de um ano para outro. Temos no presente trabalho relatórios que, desde pelo menos 1987, descrevem a situação degradante do sistema carcerário brasileiro. Temos músicas, filmes e livros de diversos autores que tiveram suas vidas atravessadas pela realidade dos estabelecimentos penais nos expondo a insustentável situação que vivenciaram. Por que essa demanda somente em 2015? Por que a precisou chegar até 2015 para que fossem notados os fatos que existem desde antes do nascimento da nossa atual democracia?

Os relatos de Drauzio, Jocenir, Racionais MC's escancaram o abismo que existe entre o dia a dia do cárcere e a realidade paralela do mundo externo. Foi somente em 2015 que os juristas aferiram o Estado de Coisas Inconstitucional. Qual a relevância dessa constatação feita sobre uma realidade documentada há tantos anos? Por que os presos seguiram sem ser escutados sobre sua conjuntura? Caso houvesse dúvidas acerca das fontes documentais, não faltam presidiários no Brasil aptos a diagnosticar os problemas do sistema carcerário e inclusive pensar soluções.

Frei Betto em seu livro “Cartas da Prisão”, que narra sua experiência estando preso durante a ditadura militar (1964-1985) disse “Resgatar no presente o passado é a melhor forma de manter viva a memória das vítimas e impedir que tais atrocidades se repitam no futuro” (BETTO, 2017, p.13). Por mais que ele se refira a tempos autoritários, essa fala se faz atual quando nos damos conta que a realidade prisional da nossa presente democracia ainda transborda atrocidades de tempos autoritários que insistem em se fazer vigentes.

Jason Stanley em seu livro “Como funciona o fascismo” de 2018 aponta para perigosas formas de políticas fascistas que desumanizam parte da população. Trazendo a questão relativa a desigualdades estruturais, Stanley (2018) aponta que investigar esses processos demandam uma reflexão pública e coletiva sobre. Perceberemos que grupos distintos tem graus diferentes de liberdade na sociedade, sendo o homem branco o topo desse status enquanto cidadãos negros nunca tiveram uma liberdade totalmente disponível. Quando, para além das condições de negro e pobre, Stanley traz a condição de ter passado pela vida dentro do cárcere, precisamos ver que mesmo após o cumprimento das sentenças, esses indivíduos encontram muito mais dificuldades em encontrar empregos, possuem uma taxa menor de participação cívica e, portanto, se afastam da sociedade civil. O termo “ressocialização” é alvo de críticas justamente porque, como apontado no parágrafo anterior, a sociabilidade de certos grupos na sociedade passa por um diferente grau de liberdade, prejudicando suas escolhas individuais e muitas vezes condicionando sua condição de sobrevivência a depender da realidade do crime.

Crimes e violências não são atividades lucrativas, mas na maioria das vezes o último recurso de pessoas e grupos que não têm ou têm poucas alternativas para solucionar seus problemas e realizar seus objetivos numa determinada situação e num determinado contexto econômico, social e político (NETO, 2006, p.63)

Stanley aponta que, por exemplo no caso dos EUA, “Negros americanos enfrentam maior risco de encarceramento em comparação com os brancos pelo mesmo crime” (STANLEY, 2018, p. 109). É demonstrado no documentário 13a emenda da Netflix que um a cada 3 afro-americanos passaram pelo sistema carcerário ao longo de sua vida e que somente um a cada 17 presos é branco.

Juliana Borges (2021) aponta que “precisamos interromper a ideia de que as prisões não são sobre nós” (BORGES, 2021, p.13). Sobre nossa realidade, afirma que “nosso presente, imerso e sustentado pela colonialidade, escancara. Nossa sociedade é cria da violência e do racismo” (BORGES, 2021, p.14). Não nos deixa esquecer que a violência é o pilar das nossas relações sociais na contemporaneidade e que, no Brasil é multidimensional “perpassa as dimensões físicas, morais, psíquicas e simbólicas em práticas discriminatórias variadas, além de estar enraizada como meio e como linguagem” (BORGES, 2021, p.16).

Quando falamos de política fascista e exemplificamos políticos que defendem discursos antidemocráticos e ganham notoriedade por isso, percebemos a íntima ligação entre

as consequências experienciadas nos estabelecimentos penais e a realidade cotidiana das pessoas. Em cada realidade e classe social o cárcere e a violência produzem um impacto diferente.

O genocídio negro apontado por Abdias do Nascimento é trazido por Borges (2021) para classificar o fenômeno que ocorre através de “medidas sistêmicas e intencionais para causar morte a grupos raciais e até a recusa constante de existência, causando a destruição política, social e cultural” (BORGES, 2021, p.16). Retomando o pensamento de Angela Davis, Borges escreve:

A recusa em lidar com esse problema se deve à percepção de que qualquer um de nós pode se tornar um detento, assim, essa recusa se alia a um processo de negação e pensamos as prisões como algo para outros, algo totalmente apartado de nós. Ao fazer isso, delegamos responsabilidades que também são nossas. (...) A modernidade e colonialidade se retroalimentam, se organizam pela distância social, pela classificação e categorização, pelo binarismo e dicotomização da sociedade. “culpado/inocente” (BORGES, 2021, p.41, 43)

“A política fascista substitui o debate fundamentado por medo e raiva” (Stanley, 2018, p. 59) Esse medo quando materializado em consequências políticas e pensando no que foi dito por Maria Helena Moreira Alves acerca da transição democrática após um período autoritário⁴⁴, conseguimos compreender algumas atitudes políticas que travaram o processo da constante luta pela construção da nossa democracia brasileira. Ao excluir determinados grupos, a capacidade de empatia entre os cidadãos acaba sendo limitada "levando à justificação do tratamento desumano, da repressão da liberdade, da prisão em massa e da expulsão, até, em casos extremos, o extermínio generalizado” (Stanley, 2018, p. 8).

Acho que não há um desfecho ideal para esse trabalho, mas não posso deixar passar o fato de que, na semana que estou concluindo sua escrita, presenciamos a seguinte notícia divulgada por Anna Satie e Gabriela Vinhal para o portal UOL⁴⁵ em 17 de janeiro de 2023: “A ministra do STF Rosa Weber suspendeu parte do decreto do ex-presidente Jair Bolsonaro que

⁴⁴ para uma real transição democrática é necessário romper com as estruturas do Estado e terminar com ciclos característicos do período formado sob a luz da doutrina de segurança nacional e desenvolvimento (p.328)

⁴⁵ Anna Satie e Gabriela Vinhal para o portal UOL em 17 de janeiro de 2023:, em São Paulo e em Brasília 17/01/2023 disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/17/carandiru-stf-suspende-parte-de-decreto-de-bolsonaro-que-deu-indulto-a-pms.htm>

perdoava os 74 policiais militares condenados pelo massacre do Carandiru, em 1992". O decreto foi assinado em 22 de dezembro de 2022 e isentaria aqueles que foram sentenciados por crimes cometidos há mais de 30 anos, beneficiando diretamente os agentes condenados pelos crimes relativos ao massacre do Carandiru. Isso foi possível pois, além de estarem acima desse prazo, o crime de homicídio não era considerado hediondo (crimes hediondos não prescrevem) em 1992, tendo se tornado somente em 1994.

De acordo com reportagem do G1⁴⁶ “Em três décadas ocorreram seis julgamentos do Massacre do Carandiru (...) O tenente-coronel Ubiratan Guimarães, comandante das tropas da Polícia Militar, chegou a ser condenado pela Justiça, em 2001, a 632 anos de prisão pelos assassinatos de 102 presos.” Porém, ao se tornar deputado estadual pelo PTB, passou a ter foro privilegiado. Quando julgado pelo Tribunal de Justiça (TJ) em São Paulo, foi absolvido. “Entre 2013 e 2014, ocorreram mais cinco júris populares, com 74 policiais condenados pelos homicídios de 77 detentos. As penas que eles receberam variam de 48 anos a 624 anos de prisão” - se julgam o homicídio de 77 e não 111 como constam nas fontes pois a Promotoria do caso excluiu 34 vítimas do total porque havia dúvida se elas foram alvo de PMs ou se foram atacadas pelos próprios presos, como aquelas feridas por arma branca. A defesa dos policiais pede a redução das penas e, como cinco dos PMs condenados morreram, os outros 69 agentes terão suas penas revisadas.

Como consta na matéria da Folha de São Paulo⁴⁷ “Nenhum dos PMs condenados chegou a cumprir pena, em um imbróglio jurídico que se arrasta há anos”. Ou seja, após mais de 30 anos da maior tragédia que o sistema carcerário brasileiro presenciou, ninguém obteve a sentença definitiva e começou a cumprir pena.

⁴⁶ TOMAZ, Kleber; DIAS, Carlos Henrique. Massacre em SP que matou 111 presos no Carandiru completa 30 anos sem prisões de PMs condenados ou desfecho na Justiça. G1, São Paulo, 1 out. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/10/01/massacre-em-sp-que-matou-111-presos-no-carandiru-completa-30-anos-sem-prisoas-de-pms-condenados-ou-desfecho-na-justica.ghtml>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

⁴⁷ LOPES, Raquel. STF suspende indulto a PMs condenados pelo massacre do Carandiru, Folha de S. Paulo, Brasília, 17 jan. 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/01/stf-suspende-indulto-de-perdao-a-todos-os-policiais-militares-condenados-pelo-massacre-do-carandiru.shtml>>; Acesso em: 01 fev. 2023.

Referências Bibliográficas

ADORNO, Luís. De 74 PMs envolvidos no massacre do Carandiru, 58 foram promovidos. UOL, São Paulo, 02 de out. de 2017 Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/02/de-74-pms-envolvidos-no-massacre-do-carandiru-58-foram-promovidos.htm>>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

ADORNO, Sérgio; LAMIN, Cristiane. Medo, violência e insegurança. In: In: LIMA, Renato Sérgio de; Paula, Liana de. Segurança Pública e violência. São Paulo: Contexto, 2006. P. 151-172.

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Petrópolis, 1984.

ARAGÃO, A. Jair Bolsonaro: a trajetória militar e política do presidente que busca a reeleição. JOTA, São Paulo, 13 mai. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/eleicoes/jair-bolsonaro-a-trajetoria-militar-e-politica-do-presidente-que-busca-a-reeleicao-13052022>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

BORGES, Livia de Oliveira; YAMAMOTO, Oswaldo H. Mundo do trabalho: construção histórica e desafios contemporâneos. In: BASTOS, Antonio Virgilio Bittencourt; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo; ZANELLI, José Carlos (org.). Psicologia, organizações e trabalho no Brasil. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. p. 25-72. Disponível em: <http://online.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582710852>. Acesso em: 21 jun. 2016.

BARRUCHO, Luís. 'Enquanto me dava choques, Ustra me batia com cipó e gritava', diz torturado aos 19 anos. BBC Brasil, 19 abr. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160419_torturado_ustr_bolsonaro_lgb>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

BETTO, Frei. Cartas da Prisão. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

BOLSONARO, Jair. Entrevista concedida a Jair Marchesini. Programa Câmera Aberta, Rede Record, Rio de Janeiro, 23 mai. 1999. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=21lQ84pnuwo&ab_channel=Jo%C3%A3oRobertoLaque Acesso em 30 de janeiro de 2023.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Pólen, 2019.

BORGES, Juliana. Prisões: Espelho de nós. São Paulo: Todavia, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. departamento penitenciário nacional, divisão de cadastro e processamento. Estimativa do “déficit” de vagas no sistema penitenciário do Brasil. 068474/88. Brasil, Ministério da Justiça, 21 nov. 1988. Data-base Dez/1988. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/88068474/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_88068474_d0001de0001.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria da Justiça e Segurança Pública. Divisão de base de dados. Estimativa do “déficit” de vagas no sistema penitenciário do Brasil. OF - MJ/SEJUSTP/113/89. Ministério da Justiça, 30 mar. 1989. Data-base dez/1988. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/89070109/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_89070109_d0001de0001.pdf. Acesso em 30 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, Ministério da Justiça, junho de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em 30 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN. Dados de Jul-Dez/2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2017.pdf>. Acesso em 30 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, Ministério da Justiça, junho de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em 30 jan. 2023.

BRASIL. No Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, de 22 jul. 1992. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 jul. 1992. Seção 1, p. 9730. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/07/1992&jornal=1&pagina=74>. Acesso em 30 jan. 2023.

BRASIL. Ordem dos Advogados do Brasil. A situação do sistema penitenciário na capital da república. Ofício nº 2325/87-GP/1987. Distrito Federal: OAB, 21 jul. 1987. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/88064904/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_88064904_d0001de0001.pdf. Acesso em 30 jan.2023.

BRETAS, Marcos Luiz; S’antanna, Marilene Antunes. 2014 In: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (orgs.). Crime, Polícia e Justiça. 1. ed. São Paulo: editora Contexto, 2014. p. 406 – 470.

CARDOSO, Fernando Henrique. “Um livro perene”. In: FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala, 50ª edição. Global Editora. 2005

CHAPOLA. R. “Sou grato a Bolsonaro”, afirma ex-governador Luiz Antônio Fleury Filho. Veja, São Paulo, 27 set. 2019. Disponível em:

<https://vejasp.abril.com.br/cidades/luiz-antonio-fleury-filho/>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

Constituintes exigem a demissão do secretário de segurança de Brasília. O Globo, 2 abr. 1987. ANC 88 pasta 01 a 07 - Abril/87. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/114963/1987_01%20a%2007%20de%20Abril_038a.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 30 jan. 2023.

Coronel Ustra, homenageado por Bolsonaro como ‘o pavor de Dilma Rousseff’, era um dos mais temidos da ditadura. EXTRA, Globo. 18 mai. 2016. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/coronel-ustra-homenageado-por-bolsonaro-como-pavor-de-dilma-rousseff-era-um-dos-mais-temidos-da-ditadura-19112449.html>. Acesso em 30 jan. 2023.

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2020.

DELGADO, Lucília de Almeida Neves. A Campanha das Diretas Já: narrativas e memórias. ANPUH – XXIV Simpósio Nacional de História, São Leopoldo, 2007. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548210564_84d38c9cfe41bf5923ff197bcd787740.pdf. Acesso em 02 fev. 2023.

DIAS, Camila Nunes. Situação carcerária no Brasil: persistências autoritárias e recrudescimento punitivo, 2021. Disponível em: https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2021/11/2021-11_TextoNEV-RelatorioDH_CamilaNunesDias.pdf Acesso em 30 de novembro de 2022.

DIGNIFICAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL. Memórias da Ditadura, domínio público Creative Commons Zero Universal. Seção Prisões: origens, ditadura e transição democrática. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/dignificacao-do-sistema-prisional/#:~:text=At%C3%A9%20o%20in%C3%ADcio%20da%20ditadura,tortura%20contra%20os%20opositores%20pol%C3%ADticos>. Acesso em 30 jan. 2023.

DIMAS, Antonio Dimas. Joaquim Nabuco & Gilberto Freyre: Memorialistas que se encaixam e se continuam - Revista Letras, Curitiba, n. 94 jun./dez. 2016.issn 2236-0999

DOMÍNGUEZ, Juan Manuel P. Indulto aos autores do massacre de Carandiru, mais um crime de Bolsonaro. Mídia Ninja, 26 dez. 2022. Disponível em: < <https://midianinja.org/juanmanuelpdominguez/indulto-aos-autores-do-massacre-de-carandiru-mais-um-crime-de-bolsonaro/> >. Acesso em: 30 jan. 2023.

EÇA, Maria Teresa. A Constituinte, vista de dentro da prisão. Jornal da Tarde, São Paulo, 13 mar. 1987. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/113158/1987_12%20a%2020%20de%20Marco_041.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 30 jan. 2023.

Ex-coronel Ubiratan Guimarães destacou o 111 na campanha eleitoral. Gazeta do povo, São Paulo, 15 de fev. de 2006. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/ex-coronel-ubiratan-guimaraes-destacou-o-111-na-campanha-eleitoral-9w9y4kj1ozf9w30j8b2cjraz2/>. Acesso em 23 de janeiro de 2023.

FERREIRA, Jorge. O presidente acidental: José Sarney e a transição democrática. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). O Brasil Republicano (vol.5). O tempo da Nova República: da transição democrática à crise política de 2016: Quinta República (1985-2016). 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. P.

FILHO, José Carlos Moreira da Silva. Entre Gritos e Jeitinhos: A velha sedução das práticas autoritárias e alguns desafios para uma justiça de transição no Brasil, José Carlos Moreira da Silva Filho, 2014. In: GUILHERME, Vera Maria; ÁVILA, Gustavo Noronha (org.). Abolicionismos Penais, 2017. Org: Vera Maria Guilherme e Gustavo Noronha de Ávila. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017. P. 61-75.

FLAUZINA, A.L.P. Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação (mestrado em Direito) - Universidade de Brasília. Brasília, 2006.

FLEURY, Antonio. “Se não tivesse acontecido, talvez eu fosse presidente da República”. Magalhães V.; Novaes M. Jornal Terra. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/infograficos/massacre-do-carandiru-v7/fleury.htm>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

GOMES, Efigênia Paulo. A evolução das punições no Direito Penal brasileiro. Jus, 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55630/a-evolucao-das-punicoes-no-direito-penal-brasileiro>. Acesso em: 02 fev. 2023.

GOMES, Luiz Flávio. Déficit prisional equivale a 396 novos presídios. JusBrasil, 2010. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121917472/deficit-prisional-equivale-a-396-novos-presidios>. Acesso em: 02 fev. 2023.

História da SAP. São Paulo: Secretaria de Administração Penitenciária. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/sap.html> . Acesso em: 30 jan. 2023.

História FM 114: Ditadura Militar: do governo Geisel ao fim da ditadura, 1974-1985. Convidados: Ricardo Duwe e Reinaldo Lindolfo Lohn. Apresentação: Icles Rodrigues. Leitura Obrigahistória. Podcast. Disponível em: <https://leituraobligahistoria.com/podcast/ditadura-militar-do-governo-geisel-ao-fim-da-ditadura-1974-1985/>. Acesso em 30 jan. 2023.

Jair Bolsonaro - Pânico - 08/07/16 [Entrevista concedida ao] Programa Pânico com apresentação principal de Emílio Surita. Youtube, 8 jul. 2016. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=orlv9ojQL3o&ab_channel=P%C3%A2nicoJovemPan>. Acesso em 30 jan. 2023

JELIN, D. Carandiru, 1992: “Aqui é o choque. Chegou a morte”, VEJA, 1 de out de 2016. Disponível em:

<https://veja.abril.com.br/coluna/reveja/carandiru-1992-8220-aqui-e-o-choque-chegou-a-morte-8221>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

JOCENIR, Diário de um detento: o livro. São Paulo: Labortexto editorial, 2001.

Jornal Nacional, Rede Globo. Ex-governador de SP é interrogado sobre o 'Massacre do Carandiru'. 30 de jul. de 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/07/ex-governador-de-sp-e-interrogado-sobre-o-massacre-do-carandiru.html>. Acesso em 27 de janeiro de 2023.

KAHN, Túlio. Os custos da violência: quanto se gasta ou deixa de ganhar por causa do crime no Estado de São Paulo. A Violência Disseminada. São Paulo Perspec. Dez 1999. Publicada em 2004. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000400005>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

LADO B DO RIO #125: Segurança Pública (Com Íbis Pereira). Entrevistado: Íbis Pereira. Entrevistadores: Alcysio Canette, Caio Belandi, Daniel Soares, Fagner Torres. Rio de Janeiro. Central 3. 1 nov. 2019. Podcast. Disponível em: <https://www.central3.com.br/lado-b-do-rio-125-seguranca-publica-com-ibis-pereira/> . Acesso em 30 jan. 2023.

LEBRE, Marcelo. Medidas de Segurança e periculosidade criminal: medo de quem? Responsabilidades, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 273-282, set. 2012/fev. 2013. Disponível em: <https://app.uff.br/observatorio/uploads/Medidas_de_seguranca_e_periculosidade_criminal_medo_de_quem.pdf>. Acesso em 02 fev. 2023.

LOPES, Raquel. STF suspende indulto a PMs condenados pelo massacre do Carandiru, Folha de S. Paulo, Brasília, 17 jan. 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/01/stf-suspende-indulto-de-perdao-a-todos-os-policiais-militares-condenados-pelo-massacre-do-carandiru.shtml>>; Acesso em: 01 fev. 2023

LUIZ ANTÔNIO Fleury Filho. São Paulo: Secretaria de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Secretarios/DadosGerais.aspx?id=9>. Acesso em 30 jan. 2023.

MATSUI, N.; PASE, N. Bolsonaro pode ser 1º presidente militar eleito pela via direta em 72 anos. Poder 360, 27 out. 2018. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/bolsonaro-pode-ser-1o-presidente-militar-eleito-pela-via-direta-em-72-anos/>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

MARMELSTEIN, George. O Estado de Coisas Inconstitucional – ECI: apenas uma nova onda do verão constitucional? Direitos Fundamentais.net, 2015. Disponível em: <<https://direitosfundamentais.net/2015/10/02/o-estado-de-coisas-inconstitucional-eci- apenas-uma-nova-onda-do-verao-constitucional/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

Memórias da Ditadura. DIGNIFICAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL. Disponível em: <<https://memoriasdaditadura.org.br/dignificacao-do-sistema-prisional/>>. Acesso em 02 fev. 2023.

MOTA, Camila Veras. Participação de FISCHER, Brodwyn. BBC News Brasil. Por que Brasil e EUA ficaram tão diferentes? Curso na Universidade de Chicago tenta explicar. Youtube, 1 de jan. de 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d3YGQPddK_U&ab_channel=BBCNewsBrasil. Acesso em 30 jan. 2023.

NALINI, José Renato. Luiz Antonio Fleury Filho (1949-2022). Blog do Fausto Macedo. Estadão, 17 nov. 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/luiz-antonio-fleury-filho-1949-2022/>. Acesso em 30 jan. 2023.

Não há verbas para cumprir dispositivo sobre presídios. O Globo, 15 jul. 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/120807/1988_11%20a%2017%20de%20Julho_088f.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 30 jan. 2023.

NETO, Paulo Mesquita. Segurança, justiça e direitos humanos no Brasil. In: LIMA, Renato Sérgio de; Paula, Liana de. Segurança Pública e violência. São Paulo: Contexto, 2006. P.53-64.

OHANA, Victor. ‘Estarrecedor’, diz Dilma ao relembrar homenagem de Bolsonaro ao torturador Ustra. Carta Capital, 18 nov. 2021. Disponível em:<<https://www.cartacapital.com.br/politica/estarrecedor-diz-dilma-ao-relembrar-homenagem-de-bolsonaro-ao-torturador-brilhante-ustra/>>. Acesso em 30 jan. 2023.

POMBO, B. Por que Bolsonaro foi preso e por que ele saiu do Exército. Valor, São Paulo. 2 set. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/09/02/por-que-bolsonaro-foi-presos-e-por-que-ela-saiu-do-exercito.ghtml>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

RACIONAIS MC's, Sobrevivendo no inferno, São Paulo: Companhia das Letras, 2018

RIBEIRO, Darçy. Fala em Conferência, 1982. #SOMOSTODOSPELAEDUCAÇÃO: POR UM PAÍS COM MAIS ESCOLAS E MENOS PRESÍDIOS, 2019. Disponível em: <[SATIE, Ana; Vinhal, Gabriela. STF suspende indulto de Bolsonaro a policiais do massacre do Carandiru. UOL, São Paulo e Brasília. 2023. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/17/carandiru-stf-suspende-parte-de-decreto-de-bolsonaro-que-deu-indulto-a-pms.htm>>. Acesso em: 02 fev. 2023.](https://todospelaeducacao.org.br/noticias/somostodospelaeducacao-por-um-pais-com-mais-escolas-e-menos-presidios/#:~:text=%E2%80%9CSe%20os%20governantes%20n%C3%A3o%20constru%C3%ADrem,em%20uma%20confer%C3%Aancia%2C%20em%201982.>.>. Acesso em 02 fev. 2023.</p></div><div data-bbox=)

Stanley, Jason (2018): Como funciona o fascismo: A política do “nós” e “eles”, São Paulo: L&PM.

Szabó, Ilona; RISSO, Melina. Segurança Pública para virar o jogo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

TOMAZ, Kleber; DIAS, Carlos Henrique. Massacre em SP que matou 111 presos no Carandiru completa 30 anos sem prisões de PMs condenados ou desfecho na Justiça. G1, São Paulo, 1 out. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/10/01/massacre-em-sp-que-matou-111-presos-no-carandiru-completa-30-anos-sem-prisoas-de-pms-condenados-ou-desfecho-na-justica.ghtml>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

VIANA, Larissa. O idioma da mestiçagem. Campinas: Editora da Unicamp, 2007

VALENTE, R. Bolsonaro era agressivo e tinha 'excessiva ambição', diz ficha militar. Folha de São Paulo, Brasília, 16 mai. 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/05/1884332-bolsonaro-era-agressivo-e-tinha-excessiva-ambicao-diz-ficha-militar.shtml>. Acesso em 30 de janeiro de 2023.

VARELLA, Drauzio Varella. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

VARELLA, Drauzio Varella. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

1. IDENTIFICAÇÃO:

Autor: Valentina de Carvalho Caderon			
RG: 3044543	CPF: 06452538128	E-mail: valentinacalderon99@gmail.com	
Telefone: 61 999594398	Celular: 61 999594398	Data de apresentação: 08 fev 2023	
Título: As continuidades da ditadura militar: oposição entre a construção da democracia e a realidade das prisões brasileiras de 1987 a 2017			
Palavras-chave: Redemocratização, Sistema Carcerário, Autoritarismo, Encarceramento, Racismo.			
Curso: História		Departamento: História	
Tipo: () Graduação - Licenciatura () Graduação - Bacharelado (X) Graduação - Dupla Habilitação () Especialização		Orientador: Mateus Gamba Torres	

2. INFORMAÇÃO DE ACESSO AO DOCUMENTO:

Liberação para disponibilização: (X) Total () Parcial ^{1,2,3,4}
Em caso de disponibilização parcial, especifique os capítulos a serem retidos:
Observações: ¹ É imprescindível o envio do arquivo em formato digital do trabalho de conclusão de curso completo , mesmo em se tratando de disponibilização parcial. ² A solicitação de disponibilização parcial deve ser feita mediante justificativa lícita e assinada pelo orientador do trabalho , que deve ser entregue juntamente com o termo de autorização. ³ A restrição poderá ser mantida por até um ano a partir da data de autorização da disponibilização. Para a extensão desse prazo deve ser solicitada novamente junto à UnB-BCE. ⁴ O resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.

3. LICENÇA:

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA
O referido autor:
a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade de Brasília os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.
Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade de Brasília, declara que cumpriram quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.
LICENÇA DE DIREITO AUTORAL
Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca Digital da Produção Intelectual Discente da Universidade de Brasília (BDM) a disponibilizar meu trabalho de conclusão de curso por meio do site bdm.unb.br, com as seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 4.0 International, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta.
A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido. Caso o autor opte por outra forma de licença, pedimos que entre em contato com o Setor de Gerenciamento da Informação Digital (GID) da Biblioteca Central da UnB, no telefone 3107-2687.

Brasília, _____, 24 / 02 / 2023
 Local Data



Assinatura do Autor

